

401
A BIBLIA DO JUSTO MEIO

DA POLITICA MODERADA

OU

PROLEGOMENOS

DO DIREITO CONSTITUCIONAL

DA NATUREZA

EXPLICADO PELAS LEIS FYSICAS DO MUNDO.

POR

F. A. PATRONI M. M. P.

*Natural da Provincia do Pará, e Graduado
na Universidade de Coimbra.*

IMPRENSA AMERICANA

Rua de Traz do Hospicio N. 160.

1835.





Da ubi consistam, et cælum terramque movebo.

Archimedes.

Ponhão-me os homens em suas casas, applicados sempre á hum trabalho que lhes dê lucro, que eu respondo pela moral do Mundo.

PATRONI, na — *Theoria das Penas.*

Rio de Janeiro. Impresso por I. P. da Costa.

•AO PUBLICO.

Esta BIBLIA DO JUSTO MEIO DA POLITICA MODERADA he hum compendio, extrahido do meu Systema do Direito Constitucional da Natureza explicado pelas leis fysicas do Mundo. Quando compuz a obra, tive logo em vista explicál-a eu mesmo, admittindo na escóla estudantes de todas as idades e talentos, e fazendo sempre uso do *Ensino Mutuo*, que eu creio sêr a base prima do perfeito magisterio. Em consequencia, era necessario methodisar o ensino, simplificando-o ao ponto de podêrem todos os ouvintes aproveitar, cada hum conforme sua capacidade. A BIBLIA DO JUSTO MEIO servirá pois para os principiantes; emquanto que os estudantes mais illustrados acharão na obra grande o novo systema de Direito Fysico explicado com a precisa clareza.

PATRONI,

A BIBLIA DO JUSTO MEIO

DA POLITICA MODERADA.

PARTE I.

DOS PRINCIPIOS DE JUSTIÇA UNIVERSAL.

CAPITULO I.

Noções Prelimihares.

ARTIGO 1.º *Principio* he aquelle ponto d'onde nasce ou começa a fazer-se alguma cousa. Exemplo: principio de hum banco, de huma mesa, de hum livro, de huma casa.

ART. 2.º Todas as cousas, que apparecem feitas, tem principio, meio e fim. O *meio* he aquelle ponto que se acha no centro do corpo ou systema, de maneira que o divide em partes exactamente iguaes; e por isso se chama este ponto o *justo meio*, porque elle he taõ exacto e verdadeiro, que d'ahi para todas as partes do mesmo corpo ha sempre igualdade perfeita. Exemplo: o centro da figura circular.

§ 1.º Mas ainda que do *justo meio* para os lados todos não hajaõ distancias iguaes, contudo a virtude ou força do mesmo corpo está sempre no *justo meio*, porque elle he que equilibra as partes. Exemplo: hum banco. Ninguem o póde suspender pelas pontas, mas só pegando na linha do meio.

§ 2.º *Fim* he aquelle ponto onde acaba huma cousa. Por conseguinte, o fim he o mesmo que o principio, ou reproducção d'elle.

§ 3.º Só o *justo meio* he que he diverso, porque he o ponto principal que une o principio com o fim e dá á ambos semelhança de fórma.

§ 4.º O meio he portanto a causa ou origem de uniaõ e uniformidade, visto que o principio concorda com elle e elle com o fim.

§ 5.º Exemplo: hum banco. Ambas as pontas têm a mesma figura de principio e de fim; mas do *justo meio* he que o carpinteiro tira a medida para o podêr fazer mais comprido ou mais curto, mais largo ou mais estreito.

ART. 3.º *Systema* he o arranjamento e composiçãõ de qua'quér corpo. *Corpo* he tudo quanto se vê, se ouve, se cheira, se gosta, se apalpa. Todo o corpo he hum systema com-

posto de partes. Exemplo: hum banco, huma casa, hum homem.

§ 1.º *Ordem* he o resultado da justiça do systema. *Justiça* he a conveniencia exacta das cousas com o seu principio, ou hum resultado da verdade. *Verdade* he sêr a cousa tal qual deva sêr por sua essencia e natureza, sem erro da parte dos homens, nem fingimento, fraude ou mentira.

§ 2.º Exemplo: o banco está em *ordem*, porque tem *justamente* e com *verdade* a figura de banco, e não de casa nem d'outra cousa. Elle não estaria em *ordem*, se lhe faltasse huma perna.

ART. 4.º *Raciocinio* he hum systema de demonstraçãõ, isto he, huma fórma de fallar, para se mostrar com toda a evidencia e clareza o que he huma cousa na verdade, sem engano algum.

§ 1.º O raciocinio tem principio, meio e fim. O meio chamaõ os Logicos *meio termo*, o principio *premissa*, e o fim *consequencia*, conclusaõ ou illaçãõ.

§. 2.º Para se raciocinar sobre qualquér cousa, he necessario primeiro que tudo achar o *justo meio* ou centro fisico da mesma cousa.

Este *justo meio* ou centro fysico será o *termo medio* do raciocinio.

§ 3.º Depois he preciso indagar qual he o *effeito necessario* produzido pelo mesmo centro como causa necessaria. Este effeito será o *principio* do raciocinio e principio generico, porque compete á todos os corpos da mesma natureza sem restricção alguma.

§ 4.º O resultado da combinaçãõ do principio com o meio será o fim ou conclusãõ do raciocinio.

§ 5.º Por conseguinte, a proposiçãõ geral do principio abrangerá todos os entes da mesma especie. A proposiçãõ especial do meio abrangerá metade dos entes da mesma especie. A proposiçãõ singular do fim abrangerá só cada hum ente de per si ou os corpos individuaes d'aquella especie.

ART. 5.º Se pois o raciocinio não é feito na fórma estabelecida anteriormente, elle sahe errado, falso e mentiroroso, e não mostra a verdade da cousa, mas antes he viciosa e má a doutrina que elle ensinar.

§ 1.º Exemplo primeiro: — Todo o homem he animal: óra, Pedro he homem: logo, Pedro he animal. — Este raciocinio he exacto,

porque o *meio termo* está na *humanidade* achada no *orgão genital*, que he o *justo meio* do corpo de Pedro, e cujo effeito necessario, *existencia animada*, compete a todos os homens em geral, sem excepção de pessoa.

§ 2.º Exemplo segundo: — Todo o magistrado pôde ensinar Direito: óra, Pedro he magistrado: logo, Pedro pôde ensinar Direito.— Este raciocinio he inexacto e falso, porque não se tomou o *justo meio* da Magistratura para termo medio. A essencia da Magistratura ou *justo meio* d'ella he o exercicio do direito d'espada e violencia, ou a pratica do fôro (synonimo), e não he de certo a Sciencia do Direito. He falso pois que todo o magistrado possa ensinar, porque desgraçadamente em todos os tempos tem apparecido praxistas ou chicaneiros muito estupidos e boçaes. Por conseguinte, não he possivel saber-se com certeza se Pedro pôde ensinar Direito, só pelo facto de sêr magistrado. A demonstração pois do podêr de Pedro não he raciocinio, mas um sofisma.

ART. 6.º *Sofisma* he toda a especie de argumentação errada e falsa tendente á escurecer a verdade e enganar aos outros homens.

§ 1.º *Sofista* he aquelle homem que tam-

dem se chama *charlatão* e pedante ; falla muito, mas sabe pouco ; e tudo quanto elle diz he em regra para enganar aos homens de boa fé e fazer o seu interesse privado.

§. 2. ° O sofista he sempre hum homem velho e tratante, perverso e traidor ; e he hum perfeito contraste do verdadeiro sabio ou filosofo.

§ 3. ° Filosofo, ou sabio verdadeiramente tal, he aquelle que ama a sabedoria e a verdade ; e tudo quanto diz não he em proveito seu particular, mas em beneficio e favor de todos os homens em geral.

CAPITULO II.

Da Jurisprudencia ou Sciencia do Direito.

THEOREMA I.º

Da Administração em geral, e da Magistratura especialmente.

“A justiça deriva da figura humana e se regula pelos effeitos das acções praticadas pelos individuos.”

DEMONSTRAÇÃO.

He base de justiça para hum ente de huma especie aquillo e só aquillo que he justo e accommodado á todos os entes da mesma especie : óra, a figura humana he a qualidade ou circumstancia unica, accommodada, conveniente e propria de todos os homens em geral: logo, a figura humana he a base da justiça humana. Mas os homens nascem e vivem sempre em sociedade ou associação politica, maior ou menor : logo, a figura humana he a base da justiça politica.

§ 1.º E porque na sociedade civil tudo he fysico e externo, excepto Deos, aîma, pensamento, que sãõ objectos da Theologia; segue-se que a justiça politica só se pôde regular pelos effeitos sensiveis das acções, visto que, sem haver primeiro algum effeito sensivel de huma acção, os homens não podem saber se ella tem sido ou não praticada.

THEOREMA 2.º

Das Leis.

“ Toda a acção, e só a acção que faz bem á figura do homem, he justa e virtuosa: toda a acção, e só a acção que faz mal á figura do homem, he injusta e criminosa.”

DEMONSTRAÇÃO.

Só he justa ou injusta aquella acção que convem ou não convem com a base da justiça: mas a base da justiça he a figura humana (theor. antec.): logo, só he justa ou injusta a acção conveniente ou contraria á figura do homem.

THEOREMA 3.º

Da Opinião.

“ Toda a acção, e só a acção que não faz bem nem mal á figura do homem, não he justa nem injusta, não tem merecimento algum, não he virtude nem crime.”

DEMONSTRAÇÃO.

Só he justa ou injusta a acção conveniente ou contraria á figura do homem : mas a acção que não faz bem nem mal á figura humana não he conveniente nem repugnante á mesma figura : logo, a acção que não faz bem nem mal á figura do homem não he justa nem injusta.

ILLUSTRAÇÃO.

A honra, o nome, a gloria, o conceito, a opiniaõ, a fama, a celebridade ; tudo isto he huma só cousa, mas huma cousa vã, que não existe, não he nada. Os homens probos e virtuosos tambem se chamaõ *honrados* ; e n'este sentido a honra inculca muita cousa. Entre-

tanto, ella está só na *opinião* e *pensamento* dos outros, e cada hum pensa como quér. E porque não ha scelerado algum que não tenha seus amigos e panegiristas, nem santo que não tenha inimigos; segue-se que todos os homens são sempre honrados e deshonorados ao mesmo tempo; sendo notavel que os varões mais conspicuos quasi nunca merecem de seus contemporaneos aquelles respeitos que a posteridade lhes consagra: e mais notavel ainda he que ninguem póde sêr profeta na sua patria. *Non est propheta sine honore nisi in domo sua.* Quem supporia que o parlamento inglez, composto aliás de seiscentos deputados, nunca visse em sua tribuna o homem mais sabio e mais honrado do seu seculo, Newton!!!

§ 1.º Não he com effeito necessario que todos sejamos estoicos, para não sentirmos o bem e o mal que se diz de nós: mas que he a maledicencia e a calumnia? Tem ella forças para deprimir as virtudes do varaõ probo? O povo nunca póde têr *opinião*: esta rainha do mundo, que tanto se applaude, não existe, porque só hum numero muito diminuto de homens he que póde formar o reino da opiniaõ; são os sabios aos quaes e só aos quaes he dado topar

com as verdades occultas da Natureza, todas as vezes que se sahe fóra das idéas vulgares. E julgar pelo que se ouve dizer geralmente he proprio só dos estólidos e ignorantes, -que não conhecem as çousas por si mesmos e necessitaõ sempre do juizo alheio.

§ 2.º A honra pois, o nome, a opiniaõ, he huma divindade de mera fantasia. E sendo assim, he preciso que o Legislador tenha todo o cuidado de não entreter os erros vulgares, para que não aconteça que os ambiciosos e entusiastas da gloria queimem algum templo famoso com o fim unico de ganhar celebridade. Por esta razaõ os premios não devem sêr multiplicados nem apparentes ou fantasticos; elles devem sêr objectos reaes e uteis aos premiados, e só devem sêr conferidos ao merecimento real e verdadeiro, á virtude, á utilidade patria, á sabedoria.

§ 3.º Óra, se em materia de premios a honra he zero, que será ella em materia de crimes e penas? Hum escravo soffre muito á sangue frio huma reprimenda, huma bofetada: he que a educaçaõ e os habitos regulaõ as injurias; quem as faz he sempre hum homem grosseiro, malcriado e petulante. Que o Le

gislador espalhe a instrucção e a riqueza por todo o povo, não haverá injuria nem offensa de honra.

§ 4.º Eu creio bem que o adulterio he hum crime e crime gravissimo, hum dos mais contrarios á Natureza; mas que se não diga derivar da honra o crime, pois que muitas Nações ha bem cultas, onde he sêr bello espirito e moda cortezã têr parceria no leito. O adulterio he crime da parte só da mulher e não do homem, porque a polyandria repugna á Natureza: huma femea não póde conceber de muitas cópulas á hum tempo. E bem que por sevicias ou impotencia do marido a Natureza mesma separe a mulher e a entregue á outro amante, comtudo, em quanto se não verifica o divorcio, subsiste o matrimonio e milita a hypothese de têr a femea hum varaõ com quem se una.

§ 5.º No estupro dá-se a mesma razaõ da essencia e fórma humana, porque, quando a joven resiste ao aggressor ou não tem ainda a idade competente, ella soffre realmente hum mal no seu corpo; e por isso he criminoso o estupro violento e prematuro.

§ 6.º Eu convenho portanto no sentir de

muitos sabios, que têm declamado contra a criminalidade das offensas verbaes e desejão vêr abolida do fôro a acção de injuria, porque não he preciso que o Legislador humano se intro-metta nos temperamentos dos offendidos e mantenha n'elles a ira, a impaciencia, a raiva, o odio, o rancôr, para vingarem huma palavra, hum gesto, que he a expressã de hum pensamento, ao qual não he possivel pôr freios nem prescrever limites.

§ 7.º Todas as ficções em Direito são sempre perniciosas, e o contrário do que se deseja he exactamente o resultado de huma lei de injuria; porque, divinizando-se a honra, o nome, a opiniaõ, a palavra, anima-se o amor excessivo da gloria, que degenera sempre em ambição desenfreada, cujo parto primogenito he sempre o egoismo e orgulho; e por esta maneira se extingue e murcha inteiramente aquelle *accessio patriotico* que a lei deve sempre animar em todas as suas disposições preceptivas e prohibitivas.

§ 8.º Os Criminalistas mais celebres têm reconhecido o absurdo de muitas leis *injuriosas*, que subirão ao ponto de suppôr crime atrocissimo e de lesa-magestade fazer as funcções na-

turaes, tendo ao mesmo tempo no dedo a effigie annular do imperante. O pensar d'aquelles philosophos coincide com a minha asserção, quando digo que a injuria não póde sêr crime se ella não faz mal ao corpo do injuriado, embora prejudique á honra e á reputação; pois que a honra não he nem póde sêr propriedade d'alguem, visto que ella deriva da opiniaõ alheia, e cada hum opina e sente como quér, e todos querem como entendem, e ninguem póde sêr obrigado á sentir e á pensar como os outros.

§ 9.º Tal he a razão por que a liberdade d'exprimir os pensamentos não póde têr limites muito estreitos em huma lei civil, a qual he sempre impotente n'esta materia. *Mollière*, toda a vez que queria vender e divulgar melhor suas peças de theatro, procurava que a Sorbona as prohibisse. E qual he a razão por que nas camaras deliberantes e no governo ha huma absoluta e indefinida liberdade de opinar, de pensar, de fallar, d'escrever, de allegorizar, de pintar? Os governantes, todos elles por ventura não pensão e não dizem o que querem e só como querem? . . .

§ 10. Entretanto, não ha cousa mais perniciososa no mundo do que o abuso que se póde

fazer da palavra ou do ensino, porque a palavra he o primeiro movel da introduccão de todos os abusos. Sim: he verdade e tanta verdade que as opiniões, discursos, idéas, doutrinas e livros da inquisição religiosa e politica dos governos absolutos, nem por isso são os mais exactos e verdadeiros; esses livros, opiniões e discursos, elles mesmos são abusos e erros. E o meio unico, verdadeiro e efficaç de os prevenir e extirpar he a boa e geral educaçã nas Artes e Sciencias, as quaes formaõ a moral perfeita, porque auxiliaõ e animaõ a riqueza. Logo, a liberdade indefinida de pensar, de fallar e d'ensinar, he o meio unico de corrigir abusos e erros, firmando a verdade e a moral; porque, se hum charlataõ e impostor propaga mentiras perniciosas ao publico, immediatamente hum sabio com duas palavras lhe desmancha a figura, descobrindo a maldade do prégador: e o povo, o povo segue sempre a voz do sabio, que pensa e falla só em proveito de todos os homens em geral, e nunca em proveito seu particular, como o charlataõ e o impostor.

N. B. *Consulte-se a These 14 da Theoria das Penas,*

*

que he a parte quarta do Direito Constitucional da Natureza, explicado pelas leis fysicas do Mundo.

CAPITULO III.

Theorema da Fysiologia, ou Primeiro Principio de Justiça.

“Toda a acção ou percussão, que tira a vida do homem, he sempre injusta, para todos os homens, em todos os tempos, em todos os casos.”

“*Causa* ou fundamento fysico : — Primeira lei da figurabilidade dos corpos, *Centralisação*. Centro fysico da figura humana ou semblante, nariz ou fôssas nasaes, *Respiração*.”

“*Razaõ* ou fundamento moral : — *Justo meio* do systema ou centro generico. Gravidade, importancia, esforço, animo, valor, virtude. *In medio consistit virtus. Medio tutissimus ibis. Est modus in rebus ; sunt certi denique fines, quos ultra citraque nequit consistere rectum.* Necessidade absoluta ou extrema ; essencia da animalidade que he eterna e immu-



tavel ; principio fixo e invariavel de todo o Direito Político, porque a Política nada tem com os mortos. O homem vivo, e só elle, he o objecto do Direito Natural da Política, da Moral, da Legislação (synonimos).”

Estado fisico do corpo humano no Primeiro Principio de Justiça.

“ Natureza bruta ou genero animal : sociedade domestica : ignorancia.”

Estado politico do corpo humano no mesmo Principio de Justiça.

“ Dependencia, servidaõ, sujeiçaõ ou obrigaçaõ de obedecer (synonimos) : direito de trabalhar, obrar, fazer, servir, fazer serviços (tudo sinonimos) : podêr fisico, material ou da força, isto he, podêr individual, singular, pessoal ou *imperio figurativo* (tudo sinonimos). ”

“ Consectario do primeiro principio de justiça para

o Civilismo — Paz interna e externa, constante e perduravel, isto he, tranquillidade publica e particular. Nada mais de guerra mortifera ou matança e carnagem; tudo trabalhar nas Artes e Sciencias por meio do Commercio. Nada mais de despotismo e ignorancia, nem da parte dos povos nem da parte dos governos. Tudo liberdade na influencia só da Industria e da Sabedoria. Nada mais de fome d'ouro e sêde de figurar da parte dos influentes, nem illusão e patetice da parte dos influidos, mas tudo patriotismo sincero e verdadeiro: nos cidadãos subditos, trabalhar, nos cidadãos governantes, ensinar á trabalhar; n'aquelles Industria, n'estes Magisterio: em huns e outros *urbanidade* ou civilidade, *gozando dos bens em paz*, que he o ponto unico e verdadeiro da felicidade social. ”

DEMONSTRAÇÃO DO PRIMEIRO PRINCIPIO DE JUSTIÇA.

No *justo meio* ou centro fisico de qualquér corpo figurado he que está a virtude ou força moral d'elle; e esta virtude ou força moral he que se chama *direito* por excellencia. Óra, todos os homens têm *respiração* ou vida animal, que he a virtude ou força moral do *justo meio*

ou centro do semblante humano: logo, todos os homens têm *direito* por excellencia. Mas esse direito he o principio commum de todos os outros direitos e compete sem restricção á todos os individuos da especie humana: logo, todos os homens têm hum direito inauferivel, identico, *uniforme*, á vida ou existencia animada, porque em todos elles ha *uniformidade* de acção á tal respeito. Logo, toda a acção praticada por hum homem, que tira a vida d'outro homem, he sempre injusta, em todos os tempos, em todos os casos.

Neologia

Do Direito Fysiologico do Primeiro Principio de Justiça.

§ 1.º Se acontece hum filho matar seu pai, he huma raridade ou fenomeno, como he hum salto da Natureza nascer hum homem com duas cabeças, outro cégo, outro hermaprodita. A paz interna ou tranquillidade publica existe sempre com a existencia de ca-

da hum dos individuos, nasce e se conserva com o mesmo homem. A tranquillidade publica he pois o principio do Civilismo, produzido só pela Natureza sem facto dos homens. Logo, a constituição *nominal* do governo não he para manter a tranquillidade publica; ou (o que val o mesmo) o governo, a força publica, nunca he fysica nem armada, mas só moral, porque o governo não he instituido para manter a paz interna nem externa.

§ 2.º *Hum homem he para outro homem.* Este proverbio prova que no corpo humano existe hum principio de mêdo, em virtude do qual cada hum individuo naturalmente respeita o podêr da força, que he pessoal e proprio de cada hum individuo.

Este *podêr justo* da força he porê m limitado ao ponto das necessidades de cada hum individuo, sem relação alguma ao corpo d'outro individuo; ou antes tende sempre á conservação da especie e nunca á destruição d'ella. Hum marióla carrega hum pêso de oito arrobas, que o varaõ mais sabio e rico, hum Rei ou hum Papa, não pôde talvez suspender do chaõ: e he esse marióla que se accomoda bem ao officio de conduzir cargas e suspender em seus

hombros huma pessoa na passagem de hum rio, para se não molhar nem affogar dentro d'elle. Eis o direito de trabalhar e servir.

§ 3.º A segurança pois não he hum direito que se exija de pessoa alguma. A segurança ou tranquillidade pessoal, e por consequente publica, he hum estado natural do corpo humano, e portanto da sociedade civil. Isto se entende bem, logo que se olhe para hum menino, como dorme elle á somno solto, em seu bêrço, não obstante achar-se rodeado de corpos innumeraveis que, cahindo sobre elle, o devem esmagar facilmente. *Ubi homo, ibi et periculum.* Onde está o homem, ahi está o perigo. Assim he; porém isto só se deve entender da lei geral da dissoluçãõ, que o Criador impoz á todos os corpos. Mas, quanto aos entes da mesma especie, cumpre olhar para a lei da eternidade d'ella, a qual obriga cada hum á amar seu semelhante, ligando-se com elle pela attracçãõ, existente em todos os corpos e mais sensivel na identidade da especie.

§ 4.º Hum menino ou qualquér outra pessoa anda por toda a parte sem-se bater, sem perigar; porque a Natureza lhe dêo olhos, mãos e pés, para arredar de si os perigos e

fugir d'elles. A *fuga* he com a segurança e tranquillidade a mesma cousa; ou, se se quér, dê-se-lhe o nome de direito, pois he certamente o *meio* natural d'evitar os perigos que a força pessoal de cada hum não póde vencer. Entretanto, posto que o homem esteja sempre rodeado de perigos, comtudo elle nunca perde a tranquillidade nem trata especialmente de sua segurança, excepto quando se acha em hum perigo grave e imminente. Então e só então elle perde sua tranquillidade; e *perturbado* põe em uso todas as suas forças fysicas para vencer e debellar seu inimigo. A rixa, a luta, a peleja, o naufragio, o encontro de huma fêra ou serpente venenosa, tudo prova o que acabo de dizer.

§. 5.º Quem he pois que póde matar hum homem, á sangue frio, com reflexão, sem sêr provocado, e sem sentir todo o horror que a Natureza inspira aos mesmos brutos na morte do seu semelhante? Ah! que não possa eu dizê-lo sem faltar á verdade! . . . O governo e só o governo he capaz de tudo isto. O carasco e o magistrado, o soldado e o general, o inquisidor e a policia, o padre e o rei, o judiciario e o executivo; eis-aqui os unicos homens

que, aberrando da massa corporea dos outros homens, è tendo por huma educaçãõ falsa e viciosa apagado em suas almas todas as centelhas do fogo da caridade em que ardem os entes todos da sua especie, elles e só elles são os que decretaõ e executaõ, á sangue frio e com a mais apurada meditaçãõ, a matança e a carnagem.

§. 6.º Quanto porêm aos cidadãos particulares, he quasi impossivel apontar-se hum caso, em que hum homem tenha morto outro sem cólera ou rancôr, que he mais ainda do que raiva. Se pois hum homem, accommettido por hum aggressor, mata seu inimigo, elle não tem obrado como homem, mas como hum ente inorganico que esmaga e destróe outro ente mais fragil com todo o pêso da sua fôrça. A fôrça em grão summo, e só ella, he a potencia que obra; e fôrça tal he o contraste do direito. Eis portanto o estado de guerra mortifera; e a guerra he hum estado opposto á Natureza, he hum salto que não pôde convir á especie humana, mas só á individuos degenerados.

§. 7.º E o Direito Natural, parte elle por ventura de Pedro e de Paulo, ou deriva do

que he commum aos homens todos? E sendo a *vida* o principio eterno, immutavel e commum á todos os homens em geral, sem excepção alguma, por mais pequena e subtil que seja, como destruir *com direito* huma cousa que he aliás o principio sem o qual não póde haver direito? Como dizer que he direito, em tal e tal caso, matar hum homem? . . .

§ 8.º O principio de qualquér systema, bem composto e organizado, deve sêr unico, fixo e invariavel; pois que da *unidade do centro* he que nasce a composiçã das partes, e na *união* d'ellas he que está toda a fôrça e *virtude*, e, por conseguinte, a existencia e conservação do mesmo systema. — Esta verdade ou doutrina de Mecanica e Fysica, se a quereis vêr tratada por hum moralista filologo, lêde a *Arte Poetica* de Horacio, da qual os praxistas não fazem caso algum, suppondo que aquelle chefe d'obra de Politica e de Moral he apenas huma rapsodia de regras, plagiada de Aristoteles, para rimar versos.

§ 9.º A versatilidade do principio de qualquér systema, tornando-o capaz de sêr substituido facilmente por outro á arbitrio de cada hum, faz o mesmo systema precario, insubsis-

tente, fallivel e monstruoso, qual o podem só fingir poetas e pintores, nescios e estranhos á Filosofia. He por isso que a Jurisprudencia até agora tem sido hum cahos; porque os Moralistas, não tendo conhecimento algum da filologia horaciana, precipitáraõ-se de abismo em abismo, até o ponto de se constituirem superiores ao Altissimo e mestres da Divindade.

§ 10. O quinto preceito do Decálogo NÃO MATARÁS, tem elle por ventura excepção alguma? . . . Como entãõ os praxistas ou moralistas, esta gente arrenegada e apostata do Direito, se atrevêo á fazer-lhe tantas excepções? . . . Hum preceito que he o centro de toda a Moral (numero quinto, *justo meio* do Decálogo), e que foi gravado, não por Moisés em taboas de pedra, mas pelo dedo do Eterno Criador no semblante e alma de todos os homens, sem excepção de pessoa alguma, pois não ha homem que seja homem sem sêr vivo, como se atrevêraõ os moralistas á desfigurál-o, querendo corrigir a Sabedoria de Deos? . . .

§ 11. Em verdade que só a ignorancia dos moralistas em separar da Fysica a sciencia da Moral he a causa de tantas extravagancias e de todos os males da mesquinha humanidade.

Como a Moral até agora tem sido fundada só em cousas invisiveis ou palavras abstractas e sem sentido vulgar, devia necessariamente acontecer que a cabeça de cada hum se constituisse a base da sciencia, ficando sempre o povo sem podêr entender o que se lhe ensinava. Que nem todos os homens tenham obrigação de saber fazer sapatos, isso entendo eu; mas que todos devaõ sêr bem moralisados (morigerados), ao mesmo tempo que todos são excluidos d'entender a theoria da sciencia denominada *Moral*, he com effeito palmar contradicção.

§ 12. A circulaçãõ do sangue será ella o principio da vida humana? . . . Seja embora; isso naõ cabe ao Politico. Nada se pôde saber a tal respeito, sem que se faça a autopsia; mas entaõ deve o homem têr perecido; e morto elle, naõ he mais objecto da Moral Politica, e só o pôde sêr da Moral (acçãõ) medica, fysiologica, anatomica, quimica, ou puramente fysica. A Politica nada tem com o interno do homem. *Cogitationis pœnam nemo patitur*. Deos e só Deos he quem pôde conhecer e julgar o coraçãõ e o pensamento. As raias portanto do

Direito Politico estão na fôrma exterior, isto he, na figura do corpo humano.

§ 13. Que he porêm a Natureza na figurabilidade dos corpos? . . Suas leis, sempre eternas e immutaveis, são estas : — *Centralisação, Paridade, Reprodução.* — Em todos os corpos, em todos os systemas que têm alguma *fôrma*, existe sempre hum centro que he o *justo meio* do systema. Este ponto medio divide o corpo em *duas* partes iguaes ; e na igualdade das partes se acha o mesmo centro reproduzido moralmente para dar existencia ás mesmas partes, cada huma das quaes *participa* (he parte) da essencia do centro, onde todas ellas se *unem* formando o todo, o systema. *Primo ne medium, medio ne discrepet imum.*

§ 14. No corpo humano ha tres grandes systemas, *Genero, Especie, Individuo* : elle he animal, elle he homem, elle he pessoa. A personalidade está no semblante : cada hum se distingue de outro pelo rosto ; de maneirâ que Pedro tem hum semblante singular, Paulo outro semblante diverso. E ainda que todos tenham sempre o semblante proprio dos entes da especie humana e diverso da fisionomia de outro qualquér corpo, comtudo não ha nunca

identidade ; e por isso vê-se bem que o semelhante de cada hum individuo he reproducção moral do systema do genero, isto he, da animalidade, a qual he propria de todos os individuos em geral, sem excepção de pessoa alguma. Nem podia deixar de sêr assim, porque o genero he huma cousa abstracta que só existe na especie, a qual existe tambem por individuos.

§ 15. O systema da especie he absolutamente diverso ; está no orgão genital, que he o centro fysico da especie e a divide em duas metades, varão e femea. He n'este orgão que se encontra a *humanidade*. O homem, por conseguinte, he especie e não genero. A confusão que até agora se tem feito da accepção natural d'estes dous vocabulos he o erro mais saliente da sciencia, porque se tem abstrahido sempre da fysica humana o estudo da Moral.

Se os moralistas prestassem attenção ao idioma vulgar, se elles estudassem o homem pelo homem mesmo, se emfim penetrassem a filologia do vulgo que he sempre o grande mestre da linguagem e o typo da filologia do sabio ; os Moralistas não teriaõ proferido tanto paradoxo

é absurdo, quanto em seus livros e doutrinas se topa.

§ 16. Que he *homem*? Perguntai-o á alguém do povo mais baxo, rude e ignorante; elle vos dirá que aquelle certo corpo he *gente* ou huma *pessoa*, e não boi nem pedra; elle determinará a nomenclatura das pessoas pelo semblante; elle emfim vos dirá que he hum *homem* e não *mulher*, porque o orgão genital masculino he a divisa da especie *homem*, assim como o vaso feminino he o signal da *mulher*.

§ 17. Cumpre porêem não desligar a filosofia. O nexo admiravel que une todos os entes do Universo he a demonstraçãõ fysica e mathematica da Sabedoria infinita do Criador Omnipotente. O genero produz a especie, a especie o individuo, e o individuo se reproduz moralmente no genero, para que este produza outra vez a especie, a especie outra vez o individuo. E esta successãõ, progresso e reproducção, no *transito* que a Natureza faz de hum ente para outro, he a base sólida em que se firma a Eternidade do Mundo. O *transito* he pois a lei moral ou potencia invisivel da figurabilidade dos corpos; potencia ou lei que, destruindo a monotonia ou identidade, produz

necessariamente a paridade e disparidade (semelhança e diversidade) dos objectos, cuja variedade immensa e incomprehensivel constitue o grande systema da Natureza, que se chama *Universo*, tudo unido pela lei da *attracção*, tudo diversificado pela lei do *transito*, ambas as quaes se auxiliaõ mutuamente para produzirem a *materia* e *fórma* do maravilhoso sacramento da existencia.

§ 18. Eis aqui pois os problemas da methodisação ou dos systemas:

1.º Dado hum corpo qualquér, individual, isto he, em sua integridade, achar o *justo meio*.

2.º Este *meio*, que he aliás o centro fysico e visivel d'elle, será tambem o *principio* da especie, o *meio* do individuo e o *fim* do genero.

3.º E a *virtude* ou força moral do mesmo centro será á hum tempo o principio do genero, o meio da especie e o fim do individuo.

4.º E porque o individuo he reproducção moral do genero, o principio causa do fim, a vida razaõ da morte, e a morte ou dissolução origem de nova fórma d'existencia; por isso a reuniaõ d'ambos os systemas, *generico* e *individual*, he tambem o principio commum e

infallivel do systema da figurabilidade dos corpos, no *transito* que a Natureza faz da *materia* para a *fôrma* da existencia.

5. ° Dado pois hum corpo qualquér, individual, isto he, em sua integridade achar o *justo meio* da figura d'elle na figura do seu centro fysico. Este centro será o principio da figurabilidade da especie, o meio da figurabilidade do individuo e o fim da figurabilidade do genero.

6. ° E a *virtude* ou força moral da figura do mesmo centro será tambem á hum tempo o principio da figura do genero, o meio da figura da especie e o fim da figura do individuo.

7. ° Em consequencia, reunidas ambas as figuras do individuo e do genero, separada a figura da especie que he o ponto medio entre as duas, apparece o grande systema da figurabilidade dos corpos na *Centralisação, Paridade e Reprodução*.

8. ° A centralisação he o principio do genero, e o genero he absolutamente moral. A paridade he o meio da especie, e a especie he moral em parte e em parte fysica. A reprodução he o fim do individuo, e o individuo he absolutamente fysico.

9.º Em consequencia, a figura do individuo *singularisa*, diversifica e separa os corpos, huns dos outros; a da especie os *igual*a ou assemelha; e a do genero os *une* todos e os identifica moralmente, porque a *unidade*, e só a unidade, he capaz de *generalisar-se*, reproduzindo-se moralmente em todos os individuos, cuja successão progressiva faz a eternidade da especie, a qual existe por individuos; ao mesmo tempo que o genero só póde existir abstractamente em huma potencia moral, inteiramente diversa da figura da especie e da figura do individuo.

§ 19. Taes são as regras da composiçãõ de qualquér systema. Óra, fazendo-se applicaçãõ d'ellas ao corpo humano, pergunta-se qual he a virtude ou força moral do orgãõ genital que he o centro fysico ou *justo meio* do systema geral de cada hum individuo? — A existencia animada de hum outro individuo. — Logo, a existencia animada ou a vida he o principio do genero, e, por consequente, o attributo essencial e commum á todos os entes humanos, sem excepçãõ de pessoa alguma. Como pois achar esta moralidade no corpo do homem?

§ 20. Olhai para o semblante de qualquér

pessoa, ahi vereis hum centro fysico ou *justo*
meo d'aquelle systema, servindo de orgão á
respiraçaõ, a qual, posto naõ seja sensivel aos
 olhos, he comtudo sentida pelas mãos e ore-
 lhas. He por conseguinte a *respiraçaõ* o at-
 tributo essencial de todos os individuos huma-
 nos, a vida animal ou fysica, que he acçaõ pro-
 pria e exclusiva da mesmissima Natureza. He,
 em consequencia, a *respiraçaõ* o principio fixo,
 eterno e immutavel de todos os direitos que
 podem regular o homem, assim moral como
 fysicamente, e por isso tudo incapaz d'excep-
 çãõ alguma.

, § 21. E se hum homem póde com effeito
 matar outro homem, he que a fôrça fysica da
 potencia premente obra como obstaculo ao di-
 reito da Natureza, assim como póde o homem
 obstar á lei da gravidade, suspendendo por se-
 culos a abobada e o tecto. E para isto elle
 tem na verdade muito direito, porque Deos o
 fez superior á pedra e ao metal; mas Deos cer-
 tamente o naõ fez superior ao seu proximo na
 vida fysica ou animal, que he identica e uni-
 forme, unica, huma só em todos.

§ 22. As excepções feitas pelos Moralistas,
 ao quinto preceito do Decálogo, saõ irrisorias e

só fundadas na mais crassa ignorancia do Direito Moral da Natureza, de que elles têm feito huma sciencia monstruosa de palavras ôcas, tratando do homem, sem se lembrarem nunca de olhar para elle. E quem haverá que á primeira vista não conheça o absurdo de taes excepções?... — Direito de matar o adúltero, excepto se fôr fidalgo ou desembargador. — Direito de matar seu aggressor, excepto se fôr hum homem chamado Juiz, Magistrado, Inquisidor, Soldado, General ou Rei! — Que differença pois vai de hum homem chamado Juiz ou Inquisidor para outro homem chamado Negociante ou Aggressor? Quem he que faz o juiz, o padre, o rei, o aggressor? A Natureza não certamente, porque a Natureza não tem reis nem papas; ella não faz magistrados nem aggressores. D'onde pois vem tal direito? Será do contrato social, como dizem os Moralistas? . . . He falso, porque nem eu nem meu visinho fizemos contrato algum para nos tirarem a vida.

§ 23. A constituição e mais leis de qualquer paiz devem emanar do Direito da Natureza, para que possam sêr justas; e no Direito da Natureza não ha hum só fundamento para

que se diga justo o homicidio, seja elle feito por quem fôr e por qualquér pretexto ou razão que seja, pois he absolutamente impossivel descobrir-se razão alguma para isso na fysica humana. O homicidio portanto he sempre hum crime que a sociedade deve punir, em vez de o justificar ou proteger, autorisando-o na pessoa do Magistrado, do General ou do Rei. A guerra de morte he sempre injusta: he sempre injusta a pena de morte.

§ 24. Naõ, naõ he a maldade dos governos a causa de tantos erros, desastres, males e desordens. A ignorancia e só a ignorancia dos Moralistas he a origem fatal de tudo. • Ensi-ne-se nos livros e nas escólas publicas que nunca por nunca he licito matar gente; os governos hum dia haõ-de vir á sêr filantropos, consagrando todo o horror á effusaõ do sangue humano. E reinando entaõ a paz interna e externa entre todas as Nações, o Mundo será huma só familia; e cada hum governo, por meio da mais ampla liberdade de commercio da voz e das mãos, da palavra e das obras, da instrucção e industria, tratará só de *animar a Riqueza Nacional*, que he o fim unico e verdadeiro de sua instituicão.

CAPITULO IV.

Theorema do Justo Meio Politico, ou Segundo Principio de Justiça.

“ Toda a acção ou percussão, que tira huma parte do corpo do homem, he injusta, excepto se d’ella proveio a conservação da vida do mesmo corpo que soffrêo a percussão. ”

“ *Causa* ou fundamento fisico : — Segunda lei da figurabilidade dos corpos, *Paridade*. Hum par de olhos, de orelhas, de fôssas, de mãos. Duplo orgão genital (macho e femea). Attracção especial do orgão da loquêla com o systema dos membros na motilidade. Contracto ou convenção (*venire cum alio*), conjugio (*jugum ferre cum alio*), patrimonio e matrimonio, commercio. ”

“ *Razaõ* ou fundamento moral :—Necessidade relativa das convenções e contratos. Equidade (*ex æquo et bono*) ou equilibrio das faculdades moraes e fysicas, do juizo e vontade, da consciencia e paixões, do amor e odio, do prazer e dôr. Attracção intima do interesse familiar com o interesse do dono da casa, que he o *transito* da unidade do centro para a paridade do inte-

resse privado ou pessoal dos individuos. Interesse particular, domestico ou de familia, nada mais. ”

Estado fysico do corpo humano no Segundo Principio de Justiça.

“ Natureza culta ou especie humana : sociedade civil : pedantismo ou charlataneria. ”

Estado politico do corpo humano no mesmo Principio de Justiça.

“ Independencia, liberdade familiar e domestica, ou igualdade na posse e gôzo de huma qualquér fortuna que o torne *sui juris* (tudo synonymos): direito de propriedade : podêr da riqueza, ou imperio domestico ou imperio dos *pares* (tudo synonymos). ”

“ Consectario do segundo principio de justiça para o Civilismo : —Segurança politica, isto he, certeza de não sêr incommodado por pessoa para fazer huma

cousa que não seja util á si proprio. Sujeição voluntaria á prestação do damno causado, huma vez que seja convencido por seus pares e amigos com *urbanidade* e *polidez*. Contribuição voluntaria para as despesas do Estado, huma vez que se veja a applicação d'ellas em beneficio commum e não em favor sómente de certas pessoas ou familias. *Justo meio* do Civilismo portanto o jogo livre da loquéla e dos membros, isto he, liberdade do commercio, da voz e mãos e pés, da palavra e obras, da expressão e trabalho, da instrução e industria. Deixar fallar e deixar fazer. O resultado será a civilisação, a paz, o gôzo da fortuna, dominando na Politica o podêr da Riqueza pela industria e trabalho de cada hum. A Moral será firmada, porque nada mais de furtos e rixas nos cidadãos, nada mais de peculato e despotismo no Governo (val e mesmo que furto e rixa).”

DEMONSTRAÇÃO DO SEGUNDO PRINCIPIO DE JUSTIÇA.

Direito por excellencia he a virtude ou força moral do centro fysico ou *justo meio* do systema : óra, o *justo meio* he o ponto de uni-

dade que se diffunde e generalisa por todas as partes do corpo : logo, em todas as partes ha tambem direito ; e por isso a acção, que destróe huma parte, he injusta, visto que tira huma porção de direito. Mas, quando essa acção, posto que tira huma parte do corpo, comtudo he necessaria para a conservação da vida, entãõ a mesma acção he necessaria para conservar a virtude ou força moral do centro que he direito e por excellencia : logo, naõ he injusta a acção que tem destruido huma parte do corpo, se d'ella proveio a conservação da vida do mesmo corpo que soffrêo a percussão.

Filologia

Do Justo Meio do Civilismo, ou Dissertação para servir d'esclarecimento ás provas do Segundo Principio de Justiça.

“ A vida animal ou fysica he mui simples. O homem, considerado no Primeiro Principio de Justiça, tem *absoluta uniformidade* de direito e de acção :

trata-se de *viver*, nada mais; e por isso hum menino come, e todos os homens em geral são obrigados a comer da *mesma fôrma*, ingestando o alimento na boca e mastigando. O menino dorme, e todos os homens em geral são obrigados á dormir da mesma fôrma, isto he, deitados e com os olhos fechados. O menino faz a digestão lançando pelo anus o excremento, e todos os homens em geral são obrigados á fazer evacuações alvinas.”

§ 1. Aqui não ha pois aquisição de idéas multiformes nem juizos ou raciocinios. O homem obra por necessidade absoluta, levado do impulso com que a Natureza o opprime para o obrigar á exercer as funções animaes: o instincto he apenas huma racionalidade bruta e imperfeita que não passa de crassa ignorancia. Entretanto, he innegavel que mesmo n'este estado, alias primitivo e verdadeiramente natural, o homem sem liberdade nem vontade obra a virtude, porque a execucao das leis propriamente naturaes, ella mesma he que he virtude, pois he o resultado moral do centro fysico, o qual *unifica, endireita e formalisa* o systema geral do corpo animado. He esta por conseguinte a verdadeira, exacta e justa *moral*, cuja infraccao Deos, Deos pune

com diligencia e tanto á pressa, que o homem, não satisfazendo logo logo a lei da fome, soffre debilidade, e a debilidade já he huma perda da existencia animada.

§ 2.º Os Moralistas, porêm, cerrando os olhos e ouvidos á observação de factos tão evidentes, geraes, constantes e eternos, têm-se atrevido á ensinar aos rabbinos, ottomanos e catholicos, que não he direito comer carne de porco, nem beber vinho, nem tomar alimento algum á certas horas de certos dias. Elles invadem as raias de alheio terreno, porque a determinação das épocas, dias e horas, he attribuição exclusiva dos Astrónomos e Geógrafos: e quanto á dietas, compete aos Medicos e só á elles prescrevê-las na hygiene e therapeutica.

§ 3.º Ao Jurisconsulto não cumpre certamente mais do que olhar para o homem, e dizer-lhe: "Fazei o que vos prescreve a Sabia Omnipotente Natureza. Deos, e não algum outro ente malfazejo, foi quem vos impoz a necessidade absoluta de cumprir os officios animaes ou *erga se*. Feliz aquelle que, obedecendo aos preceitos de tão sabio e poderoso Legislador, praticar a justiça natural, ensinada á

cada hum pelas leis organicas do seu corpo, que he obra da Natureza e naõ dos homens na Sociedade Civil, onde reina a charlataneria e pedantismo, que faz apparecer o podêr da riqueza, e, por conseguinte, o interesse privado ou pessoal, cujo extremo he sempre opposto á verdade exacta e primitiva d'aquelle estado em que Deos criou o homem e o lançou ao Mundo para viver junto com os outros homens."

§ 4.º He pois o Civilismo hum producto immediato do pedantismo ou *charlataneria*, a qual, deslocando o homem da sociedade domestica ou primitiva e mais natural, o colloca nas relações dependentes, naõ da essencia humana, mas da vontade e desejos de cada hum. No Civilismo e Segundo Principio de Justiça, naõ he já aquelle ente que obrava só por impulso da Natureza para cumprir a virtude e moral perfeita, emanada da voz do Criador do Universo, mas he o homem que, lembrado só do que ouve aos outros, se impõe a si mesmo necessidades ficticias e quér satisfazer seus desejos e vontades, á despeito das vontades e desejos dos seus semelhantes. Elle naõ perde o instincto da primeira idade, mas antes crê aperfeçoál-o na acquisição e posse de maior.

quantidade de meios para executar e cumprir os preceitos da Natureza, existentes sempre nas leis fysicas de sua organisação. Qual porêm o typo interno de sua justiça ou moral, que o impelle nas acções? Será a faculdade chamada *razaõ* ou raciocinio? Não certamente. O pedantismo ou *charlataneria* he o que domina o homem no Civilismo ou no Segundo Principio de Justiça; e a base da charlataneria he a *memoria* e só ella: o que se aprende em casa ou na escola he só o que se sabe.

§ 5.º Quanto porêm ao raciocinio, elle he attributo exclusivo da *sabedoria*, a qual por isso mesmo he huma reproducção moral do instincto; e grande sabio he aquelle que, topando a verdade exacta e real da Natureza, sabe tanto como hum menino que chora ao sentir dôr, que ri ao sentir prazer, que come ao sentir fome, que bebe ao sentir sede. Se a sciencia inspira o habito de infringir as leis da Natureza, entãõ ella he falsa, sofisticada, erronea; e o erro, bem longe de concorrer para a felicidade, o erro, elle mesmo, he que he desgraça.

§ 6.º A segunda divisaõ do corpo humano he em tronco e membros. No systema do

tronco se acha a primeira propriedade vital, que he a *sensibilidade*, e diz respeito principalmente á existencia fundada no orgão genital, que he o centro fysico do systema geral de cada hum individuo. Quanto porêm ao systema dos membros, ahi se acha principalmente a *motilidade*, e, por conseguinte, a *socialidade*, fundada no orgão da loquéla, que he o centro fysico do mesmo systema. Não que a cópula possa verificar-se sem que haja sociedade, mas he que, dada a cópula, a sociedade se dissolve fysicamente, e só pôde continuar á existir por virtude ou força moral do orgão da loquéla. O orgão genital tem duas funcções, huma *erga se*, a digestão, outra *erga alios*, a propagação. Da mesma sorte a boca exerce dous officios, a *nutrição* que he animal, e a *loquéla* que he acto humano. A nutrição he o primeiro dos deveres *erga se*; a loquéla o primeiro dos officios *erga alios*. Estes dous orgãos portanto, o genital e o da loquéla, constituem a mecanica do Direito Natural.

§ 7.º Cumpre agora applicar as regras da methodisação estabelecida no Primeiro Principio de Justiça.

A palavra ou idioma he o *justo meio* ou

centro fysico da sociedade civil, o fim da sociedade universal e o principio da sociedade domestica. E a virtude ou fôrça moral da palavra, que he a industria ou commercio, he por isso mesmo o principio da sociedade universal, o meio da sociedade domestica e o fim da sociedade civil.

§ 8.º Que inferir pois da combinaçãõ de taes principios? A illaçãõ he bem visivel e simples. A *educaçãõ* e só a *educaçãõ nas Artes e Sciencias* he o que pôde sêr o Civilismo, porque a industria consiste no exercicio pratico das Artes e Sciencias. A moral da Natureza não depende certamente de grande estudo: não ha pessoa que não saiba comer, beber e dormir. A moral do Civilismo, esta he que necessita de sêr aprendida nas escôlas. Em que consiste porê m a moral da Politica? Será em obedecer á fôrça quantos decretos injustos e absurdos o governo queira expedir? Se assim he, temos entãõ o que se chama despotismo e espada: mas o despotismo e a espada ninguem ha que diga sêr Direito Natural.

§ 9.º Ha hum erro crassissimo na sciencia do Governo; e este erro consiste em sup-
pôr-se que a essencia do Civilismo he a fôrça

publica, armada, ou d'espada, (*jus cogendi, potestas judiciaria*) para conter os homens na carreira desabrida dos crimes. Não, os homens não são assassinos nem ladrões por natureza. Os governantes nescios, elles mesmos são os que fazem crimes, roubaõ e mataõ. e commettem toda a casta de perversidades. Mas a culpa não he d'elles; a culpa têm os Moralistas que pretendem tirar do facto dos homens o direito da Natureza, e, vagando sempre no mar immenso da metafysica, ensinaõ a Moral por palavras sómente, sem que olhem para a fysica do corpo humano.

§ 10. A *motilidade* he o centro fysico ou *justo meio* do systema da *expressificação*; porquanto, o som e o gesto são duas partes integrantes e naturaes do mesmo systema, e ambas dependem absolutamente do movimento dos respectivos orgãos. O som he o movimento das vibrações do ar, que, batido pelos pulmões e atravessando o aparelho da voz vem produzir o seu effeito especialmente na laringe que he o orgão principal da expressaõ, recebendo entre tanto as modificações da palavra por meio da lingua com especialidade, e com o concurso dos beiços, dos dentes, do véo palatino, das cavida-

des nasaes, e dos mais orgãos da boca e do nariz, que todos concorrem na articulação dos sons e pronunciação das palavras.

§ 11. E pelo que diz respeito aos gestos, não ha pessoa que os não faça, quando quér exprimir seus sentimentos. O menino, o adulto boçal, a mulher rude, todos accionaõ ou fazem acenos, quando fallaõ : move-se a cabeça, o tronco, os braços, e quando se falla com energia, anda-se. Ha mais ainda; o rôsto patentêa contraccões sensiveis, que têm o nome d'*expressão facial*. E mesmo sem se fallar usa-se do gesto e do movimento da cabeça, das mãos, para se manifestar idéas ou sentimentos. Tudo isto prova com sobeja evidencia que a *motilidade* he o *justo meio* ou centro fysico da *expressificação*.

§ 12. Vê-se pois que a *acção* acompanha sempre a *palavra*; que todos fallaõ e obraõ, e cada hum falla e obra como sabe e quér, sem dependencia alguma dos outros homens, e regulando-se unicamente pelas sensações que lhe motivaõ os conhecimentos. O homem portanto, n'este Segundo Principio de Justiça ou estado secundario da Natureza, tem apenas meia liberdade, porque ella he sempre acompanhada

de meia necessidade ou de necessidade relativa. Eu tenho huma laranja e sei que ella he bom alimento; sinto fome, e porque nada mais tenho para comer, lanço mão da laranja e a como; eis-aqui necessidade absoluta. Eu tenho laranja, banana e melancia, e sei que tudo he alimento; sinto fome e vou á comer huma d'aquellas fructas; eis-aqui a necessidade: mas, em lugar de comer a laranja, posso comer a melancia; eis-aqui a liberdade, mas relativa, porque enfim sou livre só na escôlha do *meio*, entretanto que sou obrigado no fim e no principio da acção. A acção he comer: o principio d'ella he o instinto ou sensação da fome, e o fim he a execução da lei da nutrição. Logo, na *variedade dos objectos* he que está a *liberdade*: mas quem he que offerece ou dá esta variedade? He o homem ou he a Natureza? Eis a questão.

§ 13. A Natureza, immensa e incomprehensivel, dêo ao homem o dominio da terra; mas ao mesmo tempo o fez tão fragil, que para existir depende absolutamente dos outros corpos do Universo. Elle nasce e vive em sociedade; huns auxiliaõ aos outros: esta mutua dependencia de auxilios constitue as relações

civís. E com o fito sempre na execução da moral da Natureza, á que conduz e impelle eternamente o instincto, a necessidade; cada hum homem *se interessa em estudar* e aprender pelos orgaões sensorios o *conhecimento* das cousas de que elle deve lançar mão para complemento d'aquella moral. Aprende-se á conhecer hum jacarandá, cortál-o, torneál-o, e fazer d'elle hum formoso e rico leito; mas tanto dorme n'essa cama a mimosa joven abraçada com o seu poderoso e muito nobre marido, como o rustico aldeiaõ deitado sobre a mimosa relva debaixo de hum frondoso carvalho.

§ 14. O interesse privado (*quod inter sua est*) he, por conseguinte, o mesmo que instincto ou impulso das leis organicas do homem; e este instincto, reduzido á expressaõ, he o que se chama *pedantismo* ou *charlataneria*, a qual, graduando-se pela quantidade dos conhecimentos, constitue hum certo complexo de idéas, posto que superficiaes, oppostas entretanto ao estado d'estupidez ou crassa ignorancia. A charlataneria, em consequencia, he a virtude ou força moral do instincto ou reproducção externa d'elle. *O interesse he que faz fallar*. Não ha duvida; e para este ponto essencial he que

eu chamo toda a attençaõ dos Doutores Mora-
listas ou Publicistas.

§ 15. O homem nada sabe sem aprender ; e tudo quanto aprende, tambem exprime ou fallia : a aprendizagem he causa necessaria da loquéla. Mas como aprender? Vendo, ouvindo, cheirando, gostando, apalpando. Com quanto porêm os orgaõs sensorios se auxiliem mutuamente, observa-se todavia : 1.º que o assento das sensações he todo o systema nervoso ; 2.º que cada huma sensaçãõ he huma impressãõ ou toque moral de hum objecto externo : 3.º que os orgaõs de sentir se reduzem aõ tacto principalmente ; 4.º e que o tacto reside principalmente nas mãõs. Logo, nas mãõs se acha o *justo meio* ou centro fysico do systema sensorio, o fim do systema dos membros e o principio do systema da *motilidade*. E a *acção* ou *trabalho*, que he a virtude e força moral d'aquelle centro, he por isso mesmo o principio do Commercio, o meio da Industria e o fim da Moral civil, que he a Riqueza ou direito de Propriedade.

§ 16. O trabalho he pois o mesmo que aprendizagem, educaçãõ, ou loquéla. O mudo póde trabalhar sem fallar, mas não póde tra-

balhar sem aprender. A loquêla he fysica ou moral, expressa ou tacita. A fysica he a que por excellencia se chama *palavra*, lingua, linguagem; e a moral he a escritura, o signal, o emblema, a allegoria, a figura. Não será, por conseguinte, exacto que a *figurabilidade* seja a primitiva essencia e natureza de todas as cousas? . . . Os Fysicos que o decidaõ. Ao Politico só compete saber que os homens nada cogitaõ, nem sentem, nem obraõ, senão *formalmente*, isto he, por fórmãs ou figuras.

§ 17. Qual he porêm a fórmula das acções civis? Ou (o que val o mesmo) quantas são as acções praticadas pelos homens nas associações politicas? . . . Eu confesso que não sei responder cathegoricamente, senão dizendo que são todas as comprehendidas no exercicio pratico das Artes e Sciencias. Não ha corpo algum, não ha cousa ou pensamento que não seja objecto de huma Arte ou de huma Sciencia. *Acção* he tudo aquillo que se faz; faz-se o que se sabe, sabe-se o que se aprende, aprende-se o que se ensina. A educaçãõ (não ha duvida) he o *justo meio* do Civilismo.

§ 18. Vê-se pois que cada huma acção he *conforme* se sabe, isto he, cada acção tem a fór-

na que lhe dá a sciencia na aprendizagem. Como pois topar a justica d'ella, a *justeza da moral*, ou sua propriedade, conveniencia, exactidaõ e verdade? . . . Applicando-lhe e só applicando-lhe as regras do systema da figurabilidade prescritas anteriormente no primeiro principio de Justiça.

§ 19. Dada pois qualquér acção, achar o *justo meio* ou centro fisico na *Paridade*, o fim na *Reprodução* e o principio na *Centralisação*. Para isto he necessario absolutamente sêr Fysico e não Moralista, saber cousas e não palavras; pois, do contrario, a decisaõ he erro e não sciencia, he mentira e não verdade. Assim, para decidir se a carne comida em dia de sexta feira he alimento justo ou injusto, bom ou máo, cumpre sêr medico, naturalista, astronomico, geografo e quimico; porquanto, se o Juiz não tem conhecimento d'aquellas Artes ou Sciencias, pronuncia infallivelmente alguma sentença absurda, irrisoria, injusta e maldosa, pois he contraria á *justiça* ou verdade da acção, da cousa, da natureza e essencia d'ella.

§ 20. Que tem pois o podêr publico ou governo com o bico dos sapatos feitos pelo official (*officium gerens, facti gestor*) chamado

sapateiro ? Como, como chegar ahi com a espada o centro social, que he pelo contrario a alma do mesmo officio ?.... Se o fim do governo he só *animar* a industria, o trabalho, a riqueza nacional ; se o Commercio he o mesmissimo trabalho e o Civilismo por excellencia ; se a educação ou trabalho das Artes e Sciencias he o *justo meio* da Politica da Civilisação : como dar ao Governo o poder d'intervir com sua influencia para empecer e destruir o mesmo nexo, o Civilismo ?..

§ 21. He evidente e fóra de toda a duvida que a *rectidão do juizo* a tal respeito está só no interesse privado. Nem o sapateiro póde fazer o sapato (a obra, a acção) d'outra *fôrma* senão como sabe, nem elle deixa de sêr punido, se porventura a obra he *má*. N'este caso o dono (que faz o contracto) não aceita a obra, porque não sahio boa, á seu gosto e vontade, em consequencia não paga nada ; e o official, (o homem) ensinado pela experiencia á sêr melhor moralista, estuda e procura todos os meios de ficar *perfeito*, para que consiga a felicidade, a riqueza. — Aqui pois não ha a mais minima idéa de poder publico ou governo : tudo está nos *pares* e na *consciencia*, isto

he, no conhecimento das acções das Artes e Sciencias, e, por conseguinte, na parcialidade, no interesse privado, que tem cada hum homem ou cidadão particular, cada hum dos quaes he *par d'outro*, he igual ao delinquente, autor de huma cousa ou acção mal feita.

§ 22. O assassinio e o furto serãõ tambem acções de alguma arte ou sciencia? Ah! e quem he que o duvida senãõ Moralistas que têm olhos e não enxergãõ, orelhas e não ouvem? . . . *Point d'argent, point de Suisses*. Sem diuheiro não ha matadores: o soldado e o general são dous homicidas e assassinos, que á troco do soldo fazem hum habito d'extinguir em seus corações e almas o primeiro e mais notavel sentimento do corpo humano. E o assassinio he huma arte de tanta sublimidade, que ella tem occupado sempre os cuidados todos dos gabinetes e governos dos povos chamados cultos. Arsenaes formidaveis, premios grandes e reaes, tributos exorbitantes; tudo emfim, tudo conspira na Politica falsa e enganosa, para aperfeiçoar unicamente a *tactica*, que he a arte de matar a maior quantidade de homens no menor tempo possivel. E he a matança, assassinio, homicidio, guerra, ou

tactica, huma arte taõ magestosa, que até tem sido systematisada e ensinada por Monarcas, alguns dos quaes publicáraõ obras á tal respeito.

§ 23. Quanto ao furto, não ha por ahi pessoa entre nós, que não tenha noticia da *Arte de furtar* do jesuita *Vieira*. E crêr-se-ha que aquelle sabio não ensinasse á furtar, elle que ensinou o modo pratico de conhecer as diversas fórmãs das *unh-s*? Eis aqui a ligação intima da moral com a educação, ou do instincto, charlataneria e interesse privado com o Civilismo.

§ 24. O interesse privado ou instincto commum á todos os homens he locupletar-se cada hum com a jactura alheia, felicitar-se á si á despeito da propriedade alheia. Quando hum homem caridoso dá á hum proletario a esmóla de cinco réis, o proletario augmenta e o rico diminue seu patrimonio. Este amor da riqueza he, por conseguinte, o mesmo amor de si, de sua existencia feliz; amor aliás de que tanto têm fallado os Moralistas, sem saberem o que estaõ dizendo. A virtude portanto, a força moral ou o direito d'este amor está no *justo meio*, nem de mais nem de menos; porque o extremo he que he vicio ou paixãõ desordena-

da. Se o amor da riqueza sóbe á mais do que deve sêr, o homem tornar-se veihaco, tratante, chicaneiro, impostor, mentiroso, ladrao: e se desce á menos do *justo meio*, entao o homem fica estúpido, negligente, mandriaõ, insensato, desgraçado, desprezível. Assim, o amor da riqueza, no seu *justo meio*, he o centro do Civilismo, o principio e fonte da Moral, a Moral toda elle mesmo.

§ 25. Mas como, quando, e quem fixar aquelle *justo meio*? O poder publico ou o governo? Elle o não póde, por mais que o queira, e todas as suas tentativas são sempre infructuosas e produzem os effeitos contrarios nos extremos. Cada hum cidadão, cada hum homem de per si, á proporção do seu estado e circumstancias de Civilismo, he que vai sempre aspirando ao *justo meio*, sem todavia poder fixal-o invariavelmente, em quanto não he *filosofo* ou verdadeiramente sabio. Não que os desejos dos homens sejam por natureza immoderados. A ambição e avareza são, em regra, proporcionados ao estado de fortuna ou desgraça em que a Natureza tem collocado cada hum, independente de facto seu humano: e se de vez em quando apparecem alguns enthusi-

astas e freneticos, elles são poucos em numero, e de ordinario succumbem depressa debaixo de seus proprios esforços; como acontece aos especuladores politicos e mercantis, que imprudentes se abalançãõ á todo o genero de lucros, naõ aguardando os resultados de seus calculos mal feitos.

§ 26. Este exemplo entretanto prova de sobrejo a verdade exacta da minha asserçaõ. Cada hum homem de per si he que pôde fixar o *justo meio* de sua moral. Se ha pois conflicto entre dous cidadeõs, ao *juizo* dos *pares*, e só á elle, he que compete exclusivamente decidir da bondade ou malicia da accaõ, isto he, dos extremos viciosos do amor da Riqueza. E quem são os *pares*? Os cidadeõs proprietarios, todos em geral, sem que ahi intervenha o podêr publico. Eis-aqui o podêr judiciario ou da espada no podêr da Riqueza. He este o grande podêr natural que serve de *justo meio* ao Civilismo; he lá que se acha o centro fisico ao mesmo tempo, visto que, por sua posiçaõ media, tanto tem da força fysica do primeiro podêr que he o pessoal ou individual, como tem da força moral do ultimo que he o do magisterio ou da sabedoria.

§ 27. O podêr publico sentenciou Socrates á morte injustamente; e o podêr privado da Riqueza o julgou innocente, virtuoso, sabio e honrado. Tal he o caracter do podêr publico, que para acertar huma vez deve têr errado mil. E não pôde deixar de sêr assim, porque o typo da justiça e da verdade exacta está só no podêr da Riqueza, que he o podêr por excellencia, faculdade moral de obrar.

§ 28. Este grande podêr comtudo, tão visivel e patente, tem sido até agora desconhecido aos Moralistas; porque elles, cerrando seus olhos ao baxo terreno da Fysica, estudão a Moral pelos sublimes ares da metafysica, lendo só as obras literarias dos homens á despeito do grande livro da Natureza. Os Moralistas, vendo a soberania dos Monarcas absolutos e não podendo atinar com a causa d'ella, propalárao que o podêr dos Reis vinha de Deos, sem se lembrarem dos furtos, das conquistas e das rapinas do fisco. Lançárao igualmente á boa parte a aristocracia, esquecendo-se dos saques da campanha e das concessões furtivas dos despotas, que tiravao as terras dos lavradores para as darem aos fidalgos, cujo tratamento, esplendor e pompa fascinava os olhos do vulgo e con-

trahia a veneração dos proletarios. Os Moralistas emfim collocáraõ no Céu o influxo religioso, ignorando que os dizimos, testamentos, doações e oblatas constituem o que se chama patrimonio, fazenda, cabedal, propriedade, riqueza.

§ 29. Attribuido pois hum effeito taõ natural, visivel e necessario á causas contingentes, invisiveis e sobrenaturaes, muito facil se tornava compôr o monstruoso systema de Direito Natural que até agora tem regulado a Politica dos povos cultos, consagrando-se o paradoxo de sêrem os cidadãos particulares assassinos e ladrões por natureza, para assim podêr-se ensinar hum outro absurdo naõ menos revoltante, qual o de sêr o centro do Civilismo a monarquia absoluta fundada sobre as duas grandes escóras, clero e nobreza ; quando aliás, averiguado o negocio com toda a miudeza e circunspeccão, conhece-se bem que a força tem dominado no mundo, assim como o fanatismo e aristocracia, mas tudo sempre á sombra do podêr da Riqueza, unico podêr verdadeiro, origem e causa necessaria de qualquêr outro podêr que os homens possaõ inventar, porque faz huma e a mesma cousa com o podêr *institutorio*, do magisterio ou da sabedoria.

§ 30. A legislação, considerada só como acto parlamentar nas discussões das Assembleas ou Camaras Deliberantes, serve grandemente ao Civilismo; porque em tal caso a legislação he hum acto instruccional, isto he, a mesma cousa que educação ou ensino. Ouve-se fallar os legisladores, ou lê-se nos diarios o discurso de cada hum d'elles. Eis-aqui pois a educação das Artes e Sciencias, *justo meio* do Civilismo.

§ 31. A sanccão porêm ou a força da execução das leis nada presta á civilisação; e por isso os Moralistas mais filosofos dizem que as leis não servem para corrigir os costumes. A promulgacão ou sanccão de huma lei he a ordem ou decreto do Governo (podêr publico), que determina certa cousa ou accão. Ora, este decreto he mudo e silencioso; lê-se ou ouve-se lêr; mas, elle não tem a *convicção*, que he a força immediata da palavra, do ensino, da educação, da sabedoria. Faltando-lhe pois huma força tal, acontece que cada hum *entende e executa* a lei como bem lhe parece; e a legislação assim recahe na charlataneria e pedantismo, que faz nascer o podêr privado, e a cousa vem á ficar, como eu disse anterior-

mente, isto he, sêr cada hum cidadão o regulador da sua Moral.

§ 32. Qual he a razão por que, sendo as leis normas das acções sociaes, todavia os cidadãos em geral não têm conhecimento d'ellas, e este conhecimento he apenas reconcentrado em huma classe chamada de *letrados*? Qual a razão por que os sacerdotes, os medicos, os naturalistas, os engenheiros, sendo aliás todos elles homens de letras, todavia não têm conhecimento do systema legislativo? Qual a razão por que os mesmos letrados (jurisconsultos, magistrados, advogados, e mais gente de lei) não concordão nem na intelligencia nem na fórma da execução das mesmâs leis? Qual a razão por que se admittem recursos de huns para outros Juizes, e o julgamento á pluralidade de votos nos corpos collectivos judicarios? Qual emfim a razão por que os proprios Legisladores e Governantes ignorão em grande parte a existencia das leis que elles mesmos têm feito e promulgado? . . . *He que o grande volume do codigo traz consigo a falta de memoria, dir-se-ha.* Sim, concedo, e concedo tambem que isso mesmo prova sua falta de sabedoria; porquanto *sabe-se o que lembra, mas o*

que esquece *ignora-se* : sabia-se antes, mas depois não se sabe. E havendo sabedoria no systema legislativo, pôde por ventura haver código volumoso e sanção de leis? De nenhuma sorte, porque o volume do código e a sanção d'elle he todo o contraste da sabedoria do Governo.

As funcções do Governo são absolutamente diversas d'aquellas que até agora lhe têm attribuido os Moralistas. Cumpre tratar d'este objecto no capitulo seguinte.

CAPITULO V.

THEOREMA

Da Politica Moderada pela sabedoria do Governo ou Terceiro Principio de Justiça.

“ Toda a acção ou percussão, que tira a perfeição do corpo humano, he injusta, excepto se d'ella proveio a conservação de alguma parte do mesmo corpo que soffrêo a percussão.”

• *Causa* ou fundamento fisico : — Terceira lei da figurabilidade dos corpos, *Reproduccão*. Centro fisico reproduzido moralmente pelo corpo todo para dar existencia á cada uma das partes, com a sua propria força, natureza e virtude. A *respiração* (centro do semblante) reproduzida no *espírito* que anima e dá movimento á cada huma das partes do corpo humano, para que o homem possa viver feliz. Orgão visual na parte superior do semblante. Encephalo no cráneo ou sensorio commum no vertice do corpo, na summidade d'elle, indicando a superioridade natural do seu sêr.”

“ *Razaõ* ou fundamento moral : — Raciociniõ eminentemente illustrado e exacto (verdadeiro raciocinio) livre das paixões torpes da soberba e avareza : liberalismo verdadeiro em palavras e obras (liberalidade, munificencia) : alma grande e generosa : genio extraordinario e filosofico : energia sabia, patriotismo sem mancha. Em huma palavra, tudo interesse geral e publico, nada de interesse privado e pessoal. Feito tudo para todos, sem sêr pesado á ninguem, amar a Deos e aos homens, cabendo-lhe unicamente o direito de obrar bem, de *fôrma* que faça o povo em geral feliz e venturoso, isto he, proprietario e rico. — Eis a essencia do que se chama *Governo*, centro da sociedade civil ou nação.”

*Estado fysico do corpo humano no Terceiro
Principio de Justiça.*

“ Natureza perfeita ou individualidade, *singularidade*, notabilidade, (synonimos) : sociedade universal do Mundo : sabedoria verdadeira ou filosofia.”

*Estado politico do corpo humano no mesmo
Principio de Justiça.*

“ Independencia a mais ampla ou liberdade civil, direito de representaçãõ ou superioridade, de governar ou mandar, de legislar ou ensinar ou instruir (tudo sinonimos) : podêr institutorio ou *imperio civil*.”

“ Consectario do Terceiro Principio de Justiça para o Civilismo: — Riqueza, liberdade, paz, ventura eterna, prazer constante, existencia feliz, assim para os cidadãos subditos, como para os governantes. O solio do Governo collocado nos corações dos homens, a gloria do Governo firmada no prazer de fazer bem á humanidade. Obediencia céga ao Governo.”

DEMONSTRAÇÃO DO TERCEIRO PRINCÍPIO
DE JUSTIÇA.

Perfeição he sêr huma cousa muito bem acabada. Óra, todo o corpo ou systema, quando tem principio, meio e fim, acabado está; mas não *muito bem* acabado, senão quando o principio e fim se achão ligados com o meio, por fôrma tal, que o fim seja reproducção do principio e o principio reproducção do *justo meio* ou sua virtude e força moral. Logo, a *perfeição* humana está na *sabedoria*, porque só a *sabedoria* pôde sêr e he com effeito a vida moral ou a reproducção da vida fysica e *animal*, no *raciocinio exacto*, que he aperfeiçoamento da charlataneria e do instincto. E como a vida fysica he que he *direito* por excellencia, segue-se que a *perfeição* do homem he reproducção do *direito* por excellencia; e por isso a acção, que tira a *sabedoria*, he injusta, visto que destróe a reproducção do *direito*, do *justo*. Mas quando tal acção, posto que tire a *sabedoria*, comtudo he necessaria para conservar alguma parte do mesmo corpo, então a mesma acção he necessaria para con-

servar huma parte do direito por excellencia, visto que a vida fysica se acha diffundida por todas as partes do corpo : logo, não he injusta a acção que tem tirado a perfeição, huma vez que d'ella tenha vindo a conservação de alguma parte do mesmo corpo que soffrêo a percussão.

Apologia

DA POLITICA MODERADA

Para servir de esclarecimento á prova do Terceiro Principio de Justiça.

“ O governo será obra dos homens, ou he acção da Natureza? Podem acaso existir as Nações, sem que tenham governo nominal? Será por ventura a *anarquia* huma qualquer desordem de facto, huma serie de desordens, ou he huma lei da Natureza, entendendo-se a palavra na sua significação verdadeira e filosofica?... Todas estas questões assustão aos despotas, amedrontão aos impostores e fazem horror aos fanaticos.”

§ 1. Huns e outros, saltando logo á grande caverna das moralidades, dos invisiveis e dos preteritos, respondem : 1.º que a sociedade ci-

vil, e pôr conseguinte o governo, he obra dos homens e não de Deos ; 2.^o que todavia o poder do governo vem de Deos, posto que fundado no *contrato* dos povos, os quaes portanto, havendo huma vez nomeado seu governo, não podem mais tirar-lhe o poder ; 3.^o que no principio do Mundo os homens vivião em *anarquia*, isto he, sem governo, porque os homens d'então, Adão e Eva, Abrahão, Isaac, Jacob, erão outros como hoje o não são ; que os primeiros eraõ huns anjos em virtude e honra, e os d'hoje são huns demonios em velhacadas e trapaçás.

, § 2. Eis-aquí o modo de discorrer dos Moralistas : nós porêmos á oppôr-lhes o grande livro da Natureza, olhando para o Mundo com olhos fysicos e abertos, tal qual elle he, foi e ha-de sêr, porque a natureza e essencia das cousas he eterna e immutavel ; e só os accidentes podem variar nas obras dos homens, cujo talento aliás se limita á *destruir as fórmãs naturaes*, para dar aos corpos novas fórmãs na composição e arranjo de cada hum invento, mas sempre debaixo de hum modelo perfeito e immutavel, existente no Universo e criado por Deos sem alguma intervenção dos homens.

Quando se pinta hum monstro, como o do Venusino, cabeça de mulher, pescoço de cavallo; o invento monstruoso existirá só na pintura, mas a cabeça de mulher na especie humana, e o pescoço na cavallar.

§ 3. A astucia da serpente, a leviandade de Eva, a ignorancia e desobediencia de Adão, tudo isto he peccado original, quero dizer, tudo existio no principio e origem do Mundo, se nos he licito crêr aos Moralistas mesmos que o referem. E hoje por ventura não ha tambem astucia, leviandade, ignorancia e desobediencia?.. Abrahaõ dormia com sua mulher e escrãvas: e hoje, não fazem por ventura outro tanto os polygamos em todas as Nações?.. Jacob fez huma velhacada, não muito honrosa, para apanhar a primogenitura: e hoje, os morgados, os monarcas e mais governantes não fazem o mesmo, quando querem obter a riqueza e o mando?.. Labão fez huma tramoia, não muito honesta, para obrigar Jacob á servil-o mais sete annos: e hoje, os senhores não fazem outro tanto com os seus servos e domesticos?.. Jacob, em desforra, usou de huma industria, não muito innocente, para se apropriar do patrimonio do seu sogro: e hoje, que

he que fazem todos os homens em geral, sem excepção de pessoa alguma? . . O padre, quando cultiva? o general, quando estratagêa? o legislador, quando sofistisa? o negociante, quando especúla? o ministro, quando interpréta? o embaixador, quando politisa? o magistrado, quando forensêa? o aulico, quando monarquisa? o agricultor, o alfaiate, o sapateiro, quando officiaõ? . . O fim de todos em geral, e de cada hum no seu respectivo genero ou modo de vida, não he por ventura enriquecer-se, gozar e desfructar o Mundo, com o auxilio dos outros? E este auxilio dos outros não he por ventura a mesma cousa que viver á *custa alheia*? E os extremos d'esta virtude, o *justo meio* d'esta força moral, não disse eu já, no Segundo Principio de Justiça, que o Governo não pôde, nunca, nunca, determinar nem julgar? . .

§ 4. *Anarquia* he a falta de governo constituido nominalmente. Esta falta não he pois sensivel no Civilismo; e qualquér Nação pôde existir e civilisar-se grandemente, posto que não tenha autoridades constituídas por seus nomes. Entretanto, de não haver autoridades ou podêres nominaes, seguir-se-ha por ventura que não haja governo? Não. O governo de

facto ou constituição nominal e expressa he obra dos homens: o governo de direito ou constituição tacita he obra da Natureza. Existe pois sempre e ha-de existir o governo, mesmo no estado anarquico. Eis o *quod erat probandum*.

§ 5. Que he *governo*, entendendo-se esta palavra no seu genuino e verdadeiro sentido? Se o governo consiste em comer, beber, dormir, folgar, sem mais fazer, e isto á custa das rendas publicas e do suor dos lavradores, negociantes e artistas, que devaõ trabalhar para outros sem lucro algum; entaõ não sei o que he governo, porque tudo aquillo fazem os homens que vulgarmente se chamaõ folgazões, mandriões, epicurêos, vadios, *bons vivants*, mal merigerados. Se o governo consiste em enganar os homens ignorantes, mas de boa fé, para fazer só o interesse e fortuna de algumas certas pessoas ou familias, em prejuizo da fortuna e do interesse de todos os mais; entaõ tambem não sei o que seja governo, porque tudo aquillo fazem os homens que vulgarmente se chamaõ *velhacos*, tratantes, impostores, perfidos, traiçoeiros, egoistas, sofistas, falsos profetas.

§ 6. Se porêm o governo consiste em *mandar, dirigir, regular, ordenar*; entãõ governo he o mesmo que *ordem* (ordenaçaõ) *estatuto* (constituiçaõ) *regra* (regulamento) *lei* (legislaçaõ) *ensino* (instrucçaõ) *mestrança* (magisterio). E por conseguinte, mestre, instructor, legislador, regente, rei, regulador, constituinte, ordenador, governante, imperante, imperador, tudo he synonymo. Logo, o governo existe sempre nos homens sabios, nos mestres publicos; e o podêr da sabedoria, elle mesmo he que he governo por Natureza, posto que naõ haja constituiçaõ nominal. Os homens nomêãõ, e a Natureza aponta: a expressãõ da Natureza he muda, mas eloquente e persuasiva; a verbosidade ou loquêla dos homens naõ convence; e por essa razãõ, quando o presidente de qualquêr associaçaõ he ignorante, os respeitos dos socios se voltaõ só para o membro mais sabio, o qual influe e prepondera sobre todos naturalmente, posto que os estatutos humanos pretendaõ que se obedeça e respeite mais á fulano de tal, presidente.

§ 7. Eis a marcha da Natureza, quando ella obra por si mesma, sem ingerencia *da força* dos homens. Observa-se constantemente, em

qualquer pequena povoação, que o homem mais illustrado he o magnata, o maioral, o rei natural d'aquella terra. Mas, em huma grande cidade, em huma nação, como distinguir o monarcha, havendo ahi tanta gente illustrada, tantos reis naturaes? Não he possivel. Hum senhor ou chefe unico póde haver em huma pequenina sociedade, em huma familia ou casa; mas, dadas duas familias independentes, não he mais possivel haver hum chefe só para ambas. Logo, o governo por Natureza existe partilhado, dividido, espalhado. E não he por ventura esta partilha ou divisão de poderes a base do regimen constitucional? Sim: logo, o *governo constitucional* he que he governo por excellencia, o governo instituido pela Natureza. Logo, o governo constitucional da Natureza he huma grande Academia dos mestres das Artes e Sciencias, partilhada, dividida, espalhada por todas as terras da Nação, por todos os povoados, por todas as reuniões de homens, cada huma das quaes forma hum povo, huma aldêa, paroquia, arraial, villa ou cidade.

§ 8. A monarchia absoluta ou despotica he pois hum monstro incapaz de sêr figurado, e

taõ impossivel, que o rei mais forte e poderoso naõ póde *por si só* governar o gato para que lhe naõ furte hum pedaço de carne da pannela; e para o impedir, he mister confiar ou delegar huma boa porçaõ do seu poderio e governo á hum outro homem que se chama *co-sinheiro*. Como, como pois ha Nações cujo governo he absoluto e despotico? A bruteza e miseria do povo he o que faz monarchia absoluta; porque ahi naõ ha nem ao menos charlataneria ou pedantismo, e os homens em geral vivem no estado primitivo da Natureza, conforme o Primeiro Principio de Justiça, isto he, na sociedade familiar ou domestica, onde os socios naõ têm direito de propriedade, e cada hum irá morrendo á fome e á sede, se naõ estiver por tudo quanto o senhor quizer.

§ 9. Qual he pois a funcçaõ do governo constitucional da Natureza? A resposta naõ tem difficuldade. Se a sabedoria he que he o podêr politico; se o governo he huma academia de sabios; se a essencia da sabedoria he diffundir-se a si mesma derramando luzes; se o governo consiste em legislar, instruir e regular; fica evidente e fóra de toda a duvida que a funcçaõ do governo constitucional he o

ensino, o magisterio das Artes e Sciencias. Aqui pois apparece o grande estado da *liberdade*, não pela razão de não têr o governo pessoa superior á si, mas pela faculdade ampla de obrar na *escolha* das acções ou meios do Civilismo, pois he o mestre, o sabio, o governo, quem diz ao discipulo, ao cidadão faça o sapato por esta fórma, o vestido por aquella outra. A escolha das acções depende da voz do mestre, e a voz do mestre he a expressaõ da sciencia que elle tem.

§ 10. O governo portanto, elle mesmo, he o espelho e exemplo da Moral publica e, por consêguinte, do interesse nacional, porque todas as acções e interesses individuaes se cifraõ na sabedoria do governo: pelo que seu primeiro e principal dever he abrir communicacão com o Universo por meio da mais ampla liberdade de commercio, e fazer do seu povo huma familia pertencente á Nação universal. Todos os estrangeiros, todos os cultos, todos os generos; nada de monopolios, nada de restricções e constrangimentos, nada de policias minuciosas nem exorbitancia de impostos.

§ 11. A liberdade de commercio he pois esse grande direito, de que tanto se tem falla.

do nas obras dos Politicos, sem todavia têr-se feito d'elle idéa justa e adequada. Os Politicos têm confundido o direito de propriedade com a liberdade. Eu já mostrei, no Segundo Principio de Justica, que aos cidadãos em geral só compete o direito de propriedade ou poder da Riqueza em sua plenitude, e que, quanto ao mais, só tinhaõ meia liberdade; pois he facto, e facto da Natureza, que a liberdade só existe em sua plenitude no estado da sabedoria, e he, por conseguinte, a propriedade exclusiva dos governantes. A prova he que o governo não recebe ordens de pessoa alguma, que geralmente se executa a lei por elle dada, posto que injusta e errada seja, posto que seja visivelmente prejudicial ao publico.

§ 12. A confusão do *direito* de propriedade com o *estado* de liberdade tem sido sempre a causa das revoluções e desordens politicas. Os entusiastas e freneticos, vendo que o governo goza de plena liberdade, e crendo loucamente que a plena liberdade he direito de todos os homens em geral, proclamaõ-se redemptores, e por fim saõ crucificados, porque ignoraõ que a plena liberdade he propria só da sabedoria, a qual colloca os seus possuidores no solio do go-

verno e os isenta de toda a especie de sujeição relativa aos cidadãos em geral, porque os sábios, e só elles, podem politicamente.

§ 13. Eu não quero dizer que não haja erro muitas vezes nas constituições nominaes; porém, se então mesmo não he facil decahir o governo por qualquér revolução, que se deverá dizer quando elle se acha no seu estado natural, isto he, nas mãos da sabedoria? A sabedoria traz comsigo o grande direito de *representar*, de mandar: o sabio he naturalmente superior aos ignorantes, e sua voz tem tal poder, que diante d'elle se curvaõ todos quantos d'elle aprendem os meios de sua felicidade. A amizade, o respeito, a obediencia, são outros tantos deveres que elle exige de seus ouvintes ou discipulos, e os exige com hum imperio tal, que se enraíza, se interna nos coraçãoes e nas almas. Como pois qualquér entusiasta ignorante ou charlataõ se atreve á aspirar á plena liberdade, que he hum estado da sabedoria, á qual, e só á qual, compete o direito da representação, mando ou poder politico?

§ 14. Este direito de *representar* não tem sido bem elucidado nas obras dos Publicistas. A sabedoria he a vida moral e perfeição de

homem, por sêr a reproducção da vida fysica d'elle; em consequencia, o governo, que he a sabedoria, não tem outra acção que não seja o interesse nacional (§ 10). He por isso que muito bem se dá ao governo o epitheto de *representante* do povo; e por isso tambem he facil colligir-se que aos homens sabios compete exclusivamente o direito de representar. Fallaõ porê m todos em *merecimento* e virtudes; mas o patronato e a desordem do systema funcionario motiva sempre em todas as Nações livres hum tal furor para exercer emprêgos publicos, que d'ahi nascem todas as revoluções. Ensine-se pois que a liberdade civil he o estado da sabedoria, e não hum direito que pertença á todos os cidadãos em geral; ensine-se que á sabedoria, e só á ella, compete o direito de *representar*; prescreva-se a fórma de conferir os emprêgos publicos de toda a especie, tolhendo-se o arbitrio dos colladores e abolindo-se o patronato*; feito isto, não haverá mais furor para querer governar por meio de revoluções.

* Consulte-se o meu *Projecto do Código das Recompensas*; lá está abolido o patronato, e firmado o *merecimento* e o *podêr da sabedoria*.

§ 15. Em verdade que todos os cidadãos, por Direito Natural, têm liberdade; mas, como já tenho dito, essa liberdade he meia e não inteira, pois he a liberdade domestica ou familiar que he o estado onde se acha o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Pelo que toca porêm á grande liberdade, ou liberdade civil propriamente dita, inteira e plena liberdade, esta compete só aos sabios: os sabios são os unicos homens plenamente livres em todas as Nações. O fundamento d'esta plenitude acha-se na sabedoria mesma, porque deriva do pensamento ou do raciocinio apurado, se não exacto, cuja natureza he percorrer o Universo, tocando em todos os objectos, pois he a sabedoria infinita, immensa, e tão vasta como o mesmo Orbe.

§ 16. A sabedoria portanto he o Civilismo do Mundo. O governo he o centro fysico da sociedade civil; e a virtude ou força moral d'elle, que he a Industria, he por isso mesmo o principio da sociedade universal do Mundo nas relações com os povos estrangeiros.

A força moral do governo se explica melhor pela palavra *convicção*. A convicção he a espada da eloquencia, do magisterio, da instruc-

ção, da legislação. A lei não pôde têr espada fysica de ferro: a força que ella tem para obrigar está só no grande podêr da sabedoria. Rir-se-hia todo o mundo, se eu dissesse que havia obrigação de executar a lei feita por hum homem estúpido, faltando-lhe toda a força na falta da convicção.

A sabedoria do governo he a mesma charlataneria do povo, a qual, com o uso da meditação e raciocinio exacto sobre todas as cousas, fica elevada á hum gráo de perfeição, que se chama *filosofia*; e a eloquencia ou loquéla perfeita he a nota característica e signal fysico ou sensível, com que a Natureza aponta a pessoa de hum governante. O governo portanto não he patrimonio nem propriedade eterna de pessoa alguma: o governo he hum direito natural dos sabios, e só d'elles.

FIM DO CAP. 5.º E DA PARTE I.ª

PARTE II.

DA CODIFICAÇÃO EM GERAL, OU APPLICAÇÃO DO
DIREITO NATURAL A' PRÁTICA DAS SOCIEDA-
DES CIVIS CONSTITUIDAS NOMINAL E EX-
PRESSAMENTE PELOS HOMENS.

THEOREMA 1.º

Da Praxe Universal.

“ A quantidade dos objectos ou dos meios cõve-
nientes á pratica de huma acção está na razão di-
recta da necessidade d'ella. Quanto mais necessaria
he huma acção, tanto mais meios ha de a fazer. ”

DEMONSTRAÇÃO.

Necessario (*nec esse*) he aquillo sem o que
naõ se póde sér. Óra, cousa nenhuma póde
sér sem *existir*: logo, a existencia he a cousa
mais necessaria que ha no Mundo. Mas a
existencia he huma propriedade commum á
todas as cousas do Mundo: logo, a acção da

existencia he a que tem maior numero de meios ou de objectos em que se empregue.

THEOREMA 2.º

*Da Industria ou Artes, e Sociedade familiar
ou domestica.*

“ A acção, que conserva a vida, pertence ao genero animal : he de necessidade maior, tem mais meios e objectos. ”

DEMONSTRAÇÃO.

A acção, que he commum á todos os homens em geral, pertence ao genero animal, porque os homens todos pertencem á este genero : óra, a acção, que conserva a vida, he commum á todos os homens : logo, a acção, que conserva a vida, pertence ao genero animal. Mas a acção, que conserva a vida, he tambem acção de existencia, a qual he a mais necessaria e tem mais meios, como se demonstrou anteriormente : logo, a acção, que conserva a vida, he da maior necessidade e tem mais objectos em que se empregue.

THEOREMA 3.º

Do Commercio, Contratos e Sociedade Civil.

“ A acção, que conserva alguma parte do corpo, pertence á especie humana: he de necessidade menor, tem menos meios. ”

DEMONSTRAÇÃO.

A acção, que he propria da maior parte dos homens, pertence á especie humana: óra, a acção, que conserva alguma parte do corpo humano, he propria da maior parte dos homens: logo, tal acção pertence á especie humana. Mas essa acção, bem que seja necessaria para a conservação da vida, comtudo não he tão necessaria que se não possa viver alguma vez sem têr alguma parte do corpo: logo, tal acção he de necessidade menor, e por isso tem menos meios em que se empregue.

THEOREMA 4.º

*Da Filosofia e Sociedade Universal
do Mundo.*

“ A acção, que conserva a perfeição, pertence aos individuos: he de utilidade, e tem hum só meio, que he a sabedoria. ”

DEMONSTRAÇÃO.

A acção, que não he propria de todos os homens, nem da maior parte d'elles, mas só de muito poucos em numero, pertence aos individuos: óra, a acção, que conserva a perfeição do homem, he só propria da sabedoria, a qual não he partilha de todos, mas só de muito poucos: logo, acção tal pertence aos individuos. Mas essa acção não he necessaria á vida, pois que a maior parte dos homens vivem, sem serem sabios: logo, a acção da perfeição he de *utilidade* sómente. Mas o que he util, proveitoso e conveniente, não se póde saber nem praticar sem hum esforço grande de meditação profunda e estudo aturado das sciencias todas; o que aliás constitue a sabedoria: logo,

a sabedoria he o meio unico de praticar a acção da perfeição do homem.

THEOREMA 5.º

Dos Officios Humanos.

“ Da conservação da vida derivaõ os officios animaes ou *erga se*, da conservação das partes do corpo os officios sociaes ou *erga alios*, da perfeição os officios *erga Deum*. ”

DEMONSTRAÇÃO.

Primeira Parte.

Officios *erga se* são aquelles que o homem pratica para consigo mesmo, sem que de sua pratica resulte proveito immediato aos outros homens. Assim, a acção de mamar he hum officio *erga se*, posto que da parte da mãe, por ser a mulher hum animal viviparo e mamifero, seja officio social a acção de dar mama ou de ministrar o leite e o sustento á seu filho. Ora, officios d'esta natureza são communs á todos os homens, os quaes os praticaõ por hum *instincto* as mais das vezes, sem dependencia alguma de auxilio de outrem, porque todos

elles são absolutamente necessarios á vida, que todo o animal se esforça naturalmente á conservar : logo, aquelles officios são derivados da vida e da sua conservação.

Segunda Parte.

Officios *erga alios* são aquelles que o homem pratica para com os outros homens : Óra, quando hum homem tem de fazer alguma coisa em favor ou beneficio d'outro homem, he signal que entre hum e outro ha relações, ha communicacão ; mas isto he o que se chama *sociedade*, posto que hum não esteja ao pé do outro : logo, os officios *erga alios* são os officios propriamente sociaes. Óra, ainda que todas as acções do homem e, por consequencia, tambem os officios animaes ou *erga se* sejaõ exercitados e praticados ou feitos pelas partes do corpo do mesmo homem, comtudo he preciso notar que cada um orgão ou membro do corpe exerce funcções diversas, humas relativas ao proprio individuo, outras relativas aos outros homens ; e, por conseguinte, cada hum orgão tem á praticar dous officios, hum *erga se*, outro *erga alios* : isto porêm he só quando o

orgão está no seu estado fysiologico, pois, á não estar perfeito, elle continúa sim á exercer o officio *erga se*, mas não póde exercer o officio *erga alios*. Assim, aquelle que he mudo póde comer e praticar o officio da nutrição, que he animal ou *erga se*, mas não póde exercer o officio da falla ou loquéla perfeita, que he social ou *erga alios*. Da mesma sorte, aquelle que perde o órgão genital póde continuar a exercer as funcções da digestão, que he officio animal, mas não póde propagar a especie, que he officio social. Logo, os officios sociaes derivão da conservaçoã das partes do corpo humano, porque, perdidas ou destruidas ou deterioradas ellas, não he mais possivel exercer obrigaçoẽs para com os outros homens.

Terceira Parte.

Deos he hum Ente, hum Sêr, taõ cheio de attributos e perfeiçoẽs infinitas, que só os sabios, e não quaesquer outros homens, podem comprehender: logo, os sabios podem conhecer quaes são os officios que deve o homem praticar para com Deos. Mas aos sabios, e só á elles, incumbe igualmente a pratica dos officios

de utilidade ou perfeição, como se demonstrou no Theorema antecedente: logo, os officios *erga Deum* derivaõ da perfeição e fazem huma e a mesma cousa com os officios de utilidade e sabedoria, peculiares e proprios só dos homens sabios.

THEOREMA 6.º

Dos Costumes.

“ Os officios animaes não estão ao alcance da especie humana; ninguem os póde regular ou julgar: a practica opposta á elles forma os vicios que a mesma Natureza pune.”

DEMONSTRAÇÃO.

Ninguem póde regular aquillo que não he com elle: óra, os officios animaes cada hum os practica sem relação alguma aos outros homens: logo, ninguem póde regular os officios animaes, excepto o mesmo homem ou cada hum individuo que os exerce. Mas huma acção opposta á hum dever ou officio he hum vicio e crime, e hum crime he punido sempre pela justiça da Natureza, a qual não deixa

jámais a virtude sem premio, nem o vicio sem castigo : logo, só a Natureza mesma, ninguem mais, tem direito de punir os vicios oppostos aos officios animaes.

THEOREMA 7.^o

Do Codigo Criminal.

“ Os officios sociaes, e só elles, podem sêr regulados pelos homens unidos em sociedade : a pratica opposta forma os crimes que a lei civil castiga.”

DEMONSTRAÇÃO.

Os homens unidos em sociedade só podem regular aquellas cousas que são com elles ou lhes dizem respeito : óra, os officios sociaes, e só estes, são com os homens unidos em sociedade : logo, os homens em sociedade só podem regular os officios sociaes. Mas as acções contrarias aos officios são crimes ou vicios : logo, só os crimes oppostos aos officios sociaes podem sêr punidos pela lei civil, que he a regra da sociedade.

THEOREMA 8.º

*O Grande Theorema Constitucional
ou do Governo Sabio :*

Codigo das Recompensas.

“ Os officios *erga Deum* constituem a Moral e as virtudes que a lei civil deve premiar : os vicios oppositos constituem as origens revolucionarias.”

DEMONSTRAÇÃO.

Primeira Parte.

Moral e costume he a mesma cousa em rigor ; vulgarmente porêm se distingue huma da outra, e se chama *costume* o habito de fazer muitas e repetidas vezes huma certa e determinada acção, posto que seja viciosa ou má : assim, aquelle que se embriaga frequentes vezes, diz-se que he bebado por costume. Pelo contrario, *moral* chama-se a practica de todas as acções, sem habito de fazer huma só muitas vezes : assim, aquelle que cumpre os deveres do seu estado e practica virtudes, se diz que he homem de *boa moral*, bem morigerado.

Óra, sendo o homem hum corpo animado e potencia premente por sua mesma natureza, he claro que elle tem no seu corpo a *moral*, visto que a moral se fórma da pratica de todas as acções. Entretanto, a moral, assim concebida, não póde sér perfeita, porque (já nos theoremas 4.º e 5.º se demonstrou) a *perfeição* he hum officio da sabedoria, e a sabedoria he só partilha de muito poucos homens, ao mesmo tempo que os officios *erga se* competem á todos os homens em geral, e os *erga alios* são proprios da maior parte dos homens. Para que a moral seja perfeita, ella deve sahir da sabedoria: o sabio he, por consequência, a luz do mundo, o typo da virtude, o modêlo da moral.

Em taes circumstancias, a moral constitue o *merecimento* ou *dignidade*, porque produz á Patria *utilidades* não vulgares nem communs ás acções boas em geral, feitas por todos os mais homens. Cada huma acção boa he sempre util, mas nem toda a acção boa tem merecimento ou dignidade, porque o merecimento deriva sómente das utilidades maiores ou não vulgares nem communs á todos, mas proprias só da moral perfeita, a qual deriva da sabedo-

ria, que he partilha de muito poucos homens. Óra, o merecimento ou dignidade consiste no direito de exigir hum premio equivalente ás utilidades não vulgares prestadas á Patria: logo, os officios da sabedoria são aquelles que a lei civil deve premiar.

Segunda Parte.

A natureza he sempre severa e justiceira em premiar e punir, e nunca inventa pretextos para salvar criminosos ou condemnar innocentes. Assim, quem come venenos, deteriora sua saude e morre; quem se embriaga ou come de mais, padece indigestões; quem he zeloso e prudente na administração de seus bens e trabalhos, não empobrece, vive sempre abastado e rico.

Óra, os officios da sabedoria são justamente as obrigações do governo, e a pratica opposta aos deveres constitue os crimes, e a Natureza nunca deixa impunes os crimes: logo, os vicios do governo são as causas das revoluções, porque, quando o governo *erra*, he signal certo que não *sabe*; mas aquelle que não *sabe*, he *ignorante*; e ignorante he todo o opposto e

contraste de governo, pois que, por natureza, o governo he hum officio da sabedoria, e o exercicio d'elle só compete aos homens sabios.

N. B. A demonstraçõ amplissima d'este theorema acha-se na 2.^a e 3.^a parte do Direito Constitucional da Natureza, que são a Theoria do Podêr Social e a Fysiologia Regio-Brachial.

THEOREMA 9.º

Dos Direitos e Obrigações.

“ Dos officios animaes resulta a obrigação de *trabalhar*; dos sociaes o direito de *Propriedade*; dos perfeitos o direito de *representação* ou influencia. ”

DEMONSTRAÇÃO.

Primeira Parte.

Nos officios animaes o homem obra por instincto e necessidade de sua propria natureza: mas isso de obrar por instincto e necessidade he o que se chama obrigação de trabalhar: logo, dos officios animaes resulta a obrigação forçosa, que tem toda a gente, de trabalhar para

têr que comer, beber, vestir e habitar, e pôdêr assim viver feliz; pois, não trabalhando, não tem que comer, e quem não tem que comer, vem a morrer de fome.

ILLUSTRAÇÃO.

A existencia do homem he huma lei da Natureza e não obra dos homens. A cópula do varaõ com a femea he hum factõ humano, e hum factõ nunca he direito, mas só pôde sêr virtude ou vicio, conforme a acção he ou não he o *justo meio* da execuçãõ da lei. E para se cõhecer esta differença não custa muito. Olhai para a virtude: vós nunca podereis enxergal-a, porque a virtude he sempre moral. Olhai depois para o vicio: vós todos o enxergareis com os olhos e o tocareis com as mãos, porque o vicio he sempre fysico. Come-se e bebe-se com moderaçãõ e temperança; eis o *justo meio*, a virtude: o corpo humano se conserva no *statu quo* da Natureza, fysiologico e perfeito, sem que pessoa veja aquella virtude, porque ella he inteiramente moral, invisivel, espirital, e só propria da organisaçãõ admiravel e incomprehensivel da fôrma dada por

Deos ao corpo do homem. Pelo contrario, não se coma nada, ou coma-se e beba-se de mais : eis-aqui os extremos e n'elles o vicio, e vós o vereis logo com os vossos olhos nos vomitos, disenteria, pallidez e morte ; pois o vicio he sempre fysico, e elle tende sempre á destruir a fôrma ou figura dada por Deos ao ente que elle mesmo fez.

Ah ! como só pôde sêr exacto e perfeito o systema de Moral , que prescreve honrar a Deos, utilizar aos homens e amar-se á si, derivando do *justo meio* da figura humana todos os direitos e obrigações do homem !! E quantos males não têm vindo ao Mundo, por se têr sempre desligado da Moral a Fysica ? Pôde acaso o ferro e o fogo servir de principio necessario á execuçãõ da Moral, quando o homem no seu proprio corpo tem hum sentimento sublime da pratica da virtude, que o ferro aliás, e só o ferro e o fogo dos charlatães apaga, para tornar o homem vicioso, ladraõ e matador?... Deixai o homem em plena liberdade : não ponhais obstaculos alguns á acçãõ da Natureza ; não lhe ensineis a Moral das escolas por palavras ; não lhe faleis palavra sobre furtos e homicidios ; o homem será virtuoso e

honrado, elle vivirá sempre occupado no trabalho util, sentindo o impulso forte do instincto que o conduz necessariamente á industria honesta, afim de preencher dignamente as leis da Natureza. Sua mesa será parca e frugal, seu leito modesto, seu vestido decente : elle vivirá em paz com todos, vivendo feliz sem roubar, sem offender seu semelhante, porque a rapina e a matança não he o estado natural e perfeito do corpo humano, qual sahio das mãos de Criador. Hum ou outro, por caso fortuito, commetterá hum furto, hum homicidio, porque o salto, o monstro tambem he obra da Natureza, he fenomeno ou lei irregular no tempo.

Ao contrario, ensinai aos homens o Direito Romano, a Moral das escólas, Moral de palavras : ah ! que horror ! a nomenclatura, levando a alma humana ao segundo estado, que he a charlataneria, e esta fazendo calar os sentimentos da Natureza, o Mundo se abrasará em guerras e latrocinios, por causa de huma virgula ou de huma palavra ; e a virtude ficando toda ella nominal, não mais o roubo e o assassinio serão peccados, porque d'ahi em diante terão o nome de inquisição, propagação do Evangelho, conquista, guerra, pena de crime, confis-

co. penhora, sequestro, contribuição, tributo. E sempre invocando-se a Patria, a Lei, a Divindade, a Filosofia emmudecerá, sem que possa dizer o que he vicio ou o que he virtude, porque as opiniões não concordão em hum ponto, visto que tudo depende da vontade e sciencia de cada hum.

Eis-aqui o funesto resultado da Moral das escólas ensinada por palavras sem algum conhecimento das leis fysicas do corpo humano: a Moral se tornou hum vocabulario infinito, e a legislação dos povos cultos hum arsenal de livros e papeis sujos, que não servem para cosinhar hum prato de legumes, nem assar hum pedaço de carne. A ociosidade era mãe dos vicios, na boca dos Moralistas, e já-mais algum d'elles se lembrou de tomar para base do systema a *obrigação de trabalhar*; entretanto que, apenas lançando na lista dos vicios a vadiagem por huma sentença remota e destacada, o ocio ficou de facto servindo para base da virtude no *jus suum cuique tribue* dos Romanos; e com este principio de justiça diabolica apparecêraõ grandes massas classificadas com injuria da Natureza, e as classes (escólas) passeando de dia, jogando de noite, co-

mendo e bebendo com excesso em lautas e opiparas mesas, e dormindo em leitos mui ricos, posto que não muito decentes. Os lavradores, negociantes, artistas, mestres das sciencias e homens de letras, só elles ficáraõ conservando o nome de povo e de homens, ligados por lei á pratica da virtude na obrigação de trabalhar como servos das massas classificadas, porque o trabalho manual deshonorava a nobreza do sangue e do espirito sublime da filosofia dos Podêres constituídos, desde o Monarca até o ultimo quadrilheiro e soldado.

Moral taõ importante, como a das escólas, devia produzir e produzio com effeito a enorme e prodigiosa quantidade de aristocratas que ha em todo o Imperio do Brasil, onde, apenas vaga hum emprêgo, apparecem logo duzentos pretendentes que o esperavaõ em ocioso, porque nada tinhaõ á fazer em suas casas. Esta Moral produzio a aristocracia de Inglaterra e a miseria publica de sua população, emquanto que Pedro I. da Russia se matriculava carpinteiro nos arsenaes da Hollanda, e o Monarca da China fazia de cada Mandarim hum agricola proveitoso, porque elle mesmo Imperador, curvando-se docemente ao arado,

trabalhava contente e satisfeito a par do tri-
gueiro e rude camponez.

E podiaõ Moralistas topar huma só verda-
de exacta, quando fóra das leis fysicas da Na-
tureza nunca mais he possivel huma verdade
topar-se? A alma do homem, no seu primei-
ro estado, naõ tem raciocinio, mas só instinc-
to: na charlataneria nem tem instincto, mas
só memoria: he só no terceiro estado, quando
a Filosofia, tocando a méta da perfeiçãõ, se re-
produz no instincto, entãõ, e só entãõ he que
o sabio chega a comprehender os attributos
ineffaveis do Altissimo e conhece com eviden-
cia que existe Deos, porque sabe explicar com
palavras o que hum menino sente e pratica,
sem todavia poder exprimir-se fallando. O
menino chega-se com ternura á sua mãi, abra-
ça-a e a beija, salta, brinca, ri, cáe e chora,
come, bebe e dorme á somno solto, e em tudo
isto honra a Divindade cumprindo fielmente
as leis do Criador na execuçaõ da virtude e
moral da Natureza, sem que todavia sua lin-
gua, ainda debil, possa os nomes pronunciar
de tantas leis que cumprio e pios actos que fez,
attracçaõ, amor materno, obediencia, movi-
mento, potencia premente, jogo, prazer, gra-

vidade, cadencia, dôr, nutriçãõ, digestaõ, somno, corpo, alma immortal, religiaõ, Divindade. He só emfim no terceiro estado da alma que o filosofo, contemplando absorto as maravilhas do Omnipotente, que fez o sol e o grãõ d'arêa, prorompe em extasis por toda a parte, exclamando á cada passo: "*Domine Dominus noster, quàm admirabile est nomen tuum in universâ terrâ!!*"

Tal he a necessidade absoluta de ligar o estudo da Moral com a fysica de todos os corpos do Mundo. Eu sei que tenho huma alma immortal, porque a existencia animada de hum' outro individuo da minha especie he a virtude ou força moral do *justo meio* do corpo humano, que he o orgão genital. O acto da cópula sublima o homem reconcentrando suas faculdades todas fysicas e intellectuaes na potencia da secreção, e o momento do sperma desalenta o corpo, sem que elle todavia perca a existencia animada. As leis fysicas da figurabilidade, achadas na fórma do perfeito raciocinio, me trazem por conseguinte a evidencia de ser o homem a melhor obra da Divindade, porque elle, estando no *justo meio* do admiravel systema da existencia terrestre, de

hum lado corpos animados, d'outro lado corpos inanimados, vem portanto o espirito humano á sêr o principio do systema animado, cujo meio he o bruto, e o fim o vegetal.

A analyse me conduz ainda á reduzir o Universo á hum ponto muito simples; e eu sei que, havendo a Natureza ligado todos os entes graduando-os pelas leis eternas da figurabilidade dos corpos, a alma humana tem tres diversos estados, conforme a influencia dos corpos lucidos que sobre ella fazem reflectir seus effluvios de luz na razã da distancia e proximidade. O Sol influe no primeiro estado, a Lua no segundo e o cometa no ultimo, de maneira que os genios da Filosofia sã phenomenos de seculos, a charlataneria he mensal e a ignorancia he jornaleira. Naõ he pois analogia, mas huma verdade de primeira intuição e da maior evidencia, que todos os homens têm obrigação de aprender os officios mecanicos ou jornaleiros, porque todos os homens têm obrigação natural de fazer sempre algum trabalho de mãos, visto que o instincto he o principio da perfeição, e a filosofia huma reprodução moral do mesmo instincto. A alma he eterna e immortal; ella existe sempre

na Divindade : a sciencia do homem não pôde, por conseguinte, sahir fóra do archetypo natural, existente nas mesmas leis do corpo humano, que o Apostolo de Tarso annunciava sêrem oppostas ás leis do seu espirito, porque elle observava que seu espirito, collocado na charlataneria pela Moral das escólas, pretendia represalias contra a explosão da sciencia da Moral perfeita, fundada no trabalho como origem unica da virtude. — “*Neque aurum, neque argentum, neque vestem ullius concupivi*, dizia o Apostolo : eu nunca desejei nem o ouro, nem a prata, nem o vestido de pessoa alguma ; e tudo quanto tenho, *ministraverunt manus istæ*, estas mãos, estas mãos o ganháraõ.” Oh ! quão bella que he a eloquencia de hum governante sabio e virtuoso, honrado e perfeito, que mostra em seu character amor só do bem publico, e nunca interesse privado ! S. Paulo prezava-se muito de exercer o officio de barraqueiro, e S. Paulo era na verdade hum grande homem, muito sabio e muito livre ; o seu grande brazaõ consistia em não depender de ninguem, porque tinha que comer pelo trabalho de suas mãos. O trabalho he com effeito o principio fecundo e gerador

de todas as virtudes; a ociosidade he a causa de todas as revoluções, males, intrigas, vicios, matanças e pilhagens. — Ponhaõ-me os homens todos em suas casas, applicados sempre á hum trabalho que lhes dê lucro, eu respondo pela moral do Mundo.

Segunda Parte.

Dos Officios Sociaes resulta o Direito de Propriedade.

Officios sociaes são aquellas acções ou actos que se fazem na sociedade, em companhia, communicação ou commercio de huns para outros : por exemplo, fazer casas, chacarás, lavoura, estradas, pontes, navios, livros, paõ, asucar, vinho, manteiga, sapatos, vestidos, lojas, tavernas, conventos, igrejas, dinheiro, &c., &c. Óra, todas estas cousas não são feitas pela Natureza, mas feitas e inventadas pelos homens que moraõ nas cidades, e se chamaõ cidadãos : logo, os inventos das Artes e Sciencias são os officios sociaes e constituem o direito humano ou civil, ou Direito de Propriedade, porque acções taes são proprias dos homens, e só d'elles, e não dos bois nem dos cavalloos, nem de alguns outros entes de Universo.

ILLUSTRAÇÃO.

A Politica não he huma sciencia particular, a Politica he a mesma Filosofia, e Filosofia he huma cousa abstracta, he o complexo de todas as Artes e Sciencias, he huma arvore, cujo tronco he o raciocinio, cujos ramos e folhas são todas as Artes e Sciencias, porque a Sabedoria he o conhecimento de todas as cousas divinas e humanas, celestes e terrestres, passadas, presentes e futuras, do Mundo existente e do Mundo possível, do Mundo fysico e do Universo moral. E quem he o filosofo? Não he homem por ventura? E o medico, não he elle o filosofo natural, exacto e verdadeiro? Se a Medicina não pôde conservar a existencia animada no gôzo feliz das faculdades humanas, fysicas e moraes; o medico entaõ, perdendo o seu sêr politico, deixa de sêr filosofo, e he apenas charlataõ, parlador, em quem domina o interesse privado, e nunca o amor de Deos e da humanidade em geral. Confunde-se entaõ o Antropologista com o Letrado, Consulto Romano; e a humanidade fica jazendo sempre debaixo do jugo immenso do despotismo e de sua espada sempre aguda e sempre ferrea;

porque o Monopolio toma o lugar da Sciencia e invade a Natureza da Humana Especie por todos os pontos. O Exercito ou Força armada substituirá entã o podêr justo da força inerme, a Magistratura o direito de Propriedade, e o Fysco o podêr da Sabedoria ou do Magisterio, da Religiaõ.

Em tal estado de cousas, que será entã da mesquinha sorte da Humanidade? O Despotismo por toda a parte não consentirá mais que o homem seja homem, amando á Deos sobre tudo e ao proximo como á si mesmo: e o homem, reduzido á vil esfera de especie bruta, qual cabra ou ovelha, cavallo ou boi, todos servem de pasto huns aos outros, a Naçaõ ás classes e as classes ao povo, porque nada pôde sêr estabevel e firme, pois tudo he obra da charlataneria, estado medio da alma, e o inverso da Natureza. Ninguem vive entã feliz, porque todos vivem agitados em hum estado de incerteza. Os direitos não são seguros; o figuraõ d'alta jerarquia, que gosta de romper sedas e andar de carruagens, treme de continuo ao aspecto carrancudo do credor inexoravel; e o Monarca, quando he tolo, sempre decáe, perde a força. E se pôde por ventura inda al-

gum tempo suster-se na ponta das espadas da louca Democracia, he só quando a Natureza tem collocado a Nação no primeiro estado da alma, ignorancia mui crassa ou brutal estupidez. Não he o nome da fórma d'imperio que tudo decide, não : bem pôde huma republica democratica sér a mais despotica do Mundo, como o fôraõ as de Lacedemonia e Athenas, e o são as do Norte e Sul da America, onde reina o despotismo, porque a charlataneria domina deslocando do seu solio o Direito de Propriedade.

Augusto encerrou o Mundo em Roma fechando as portas do Tibre com a instituição da Alfandega, e ninguem mais teve direito de andar, d'entrar e sahir ás horas que quizesse, de comprar e vender o que necessitasse. O Principe arrogou-se o systema monetario, e ninguem mais pôde viver farto, porque o commercio tomou huma face toda estranha, fazendo-se depender da unica vontade do Principe o Credito Publico, quando este por natureza só depende da vontade de cada hum que compra e vende ; pelo que os cégos acreditavaõ que o Governo mandaria á cada huma casa o almoço e o jantar, que só se compra com

dinheiro. Vieraõ os Canonistas, e a imposiçaõ dos Dizimos completou a grande obra do Monopolio, invocando-se a Divindade e propalando-se que Deos mandava á todos trabalharem para se fazer a fortuna e a riqueza dos Ministros do Altar, sendo que a natureza do Sacerdocio he todo o inverso, pois o Sacerdocio he a mesma Filosofia, o perfeito estado da alma, onde existe o amor de Deos no interesse publico da humanidade, n'aquelle vivo interesse que tomava pelos homens o grande Apostolo de Tarso, cuja gloria maior era naõ precisar do ouro nem da prata de pessoa alguma.

Mas que? Poderia acaso o pedantismo levar á execuçaõ seus planos sinistros e occultos? Elle se lançou na arena para lutar com a Natureza: apparecêo a Pretura com as Guardas Pretorianas, afim de que a espada de ferro suprisse tudo quanto faltasse de justiça na decisaõ de hum pleito, e a Magistratura trouxe comsigo a permanencia da soldadesca e a insurreiçaõ do Santo Officio, porque era necessario levar tudo á ferro e fogo, á ponto que succumbissem as leis da Natureza debaixo do pesado jugo da charlatania das classes elevadas no Fysico, Magistratura e Exercito.

desde o Monarca até o ultimo soldado ou quadrilheiro, porque cada hum d'elles não podia certamente fazer senão o que soubesse, e ninguém pôde querer senão aquillo que faz. Todos, todos sempre obraõ como sabem e como querem.

Mas era ainda preciso moralisar o Despotismo com hum principio scientifico: a charlataneria propalou que os homens eraõ ladrões e assassinos por natureza, e os Moralistas enunciáraõ que a obrigação do Governo he vigiar sobre todas as acções dos homens unidos em sociedade. Batêo palmas a charlataneria, e triunfou completamente do Senso Commum, collocando o Governo Social na ridicula e feia necessidade de andar sempre com os olhos abertos e as ventas fechadas para podêr vigiar o anus de cada hum cidadão que tivesse de fazer as evacuações alvinas, pois he a secreção do excremento hum acto de tanta importancia, que sem o praticar não pôde o cidadão viver.

Menstruo sexual, portentosa obra do Criador! eu me transporto applaudindo com acatamento os maravilhosos effeitos de tua Sacra Essencia. Tu hes o sello encarnado da effe-

minação leviana ; mas tu hes tambem o caracter santo da lei eterna da Economia. Teus dons reflectem na metade da especie humana, e esta metade salva outra dos vaivens e torturas da turbulenta charlataneria.

He na secreção mensal do sangue nas mulheres que o Filósofo encontra a verdade e exactidão do juizo dos pares fundado sobre o direito de Propriedade. Não he preciso que o cidadão seja millionario, não ; basta que elle tenha economia separada e viva sobre si, independente : elle come, bebe e dorme á somno solto, sem que precise do auxilio do Governo, pois não he este quem lhe dá almoço, jantar e cêia. — E a lei? — Que lei? Elle vive optimamente sem saber cousa alguma da legislação civil ; mas antes o momento de receber hum decreto do Governo, então he que elle começa a viver desgraçado, á perder a fortuna, por sêr obrigado á perder na execução de tal decreto o tempo que elle devia têr empregado em seus negocios domesticos, isto he, na pratica do commercio em geral ou de sua respectiva industria, a qual he sempre huma acção social. Cada hum cidadão em seu genero de vida he sempre hum empregado pu-

blico, emquanto que os empregados do Fisco, Magistratura e Exercito não são interessados em favor do povo, mas só em prejuizo d'elle no desperdicio do tempo util. O lavrador, o negociante, o artista serve ao publico; o Fisco, a Magistratura, o Exercito serve só ao Despotismo no monopolio: nada fazem que seja util á Nacão, porque, fóra da Agricultura, Commercio, Artes e Instrucção, nada póde haver que seja util á Patria, visto sêrem estas cousas, e só ellas, o objecto do *tempo* ou da necessidade relativa, principio aliás efemero e precario do Civilismo.

As leis da Natureza são eternas e immutaveis, uniformadas no seu exercicio ou execucao; mas a pratica das Artes ou Sciencias, dependendo só da charlataneria, muda á cada momento, e tudo depende do gosto e vontade de cada hum, porque o tempo he a regra do *gosto*, e a imaginaçao ou fantasia a faculdade dominante n'elle. E esta he a grande differença que vai das fórmulas dadas pela Natureza comparadas com aquellas que os homens dão aos corpos. Cada hum artefacto contém em si mesmo hum germen de dissoluçao, emquanto que as fórmulas naturaes subsistem eter-

namente: hum jacarandá, huma bananeira, hum homem, terá sempre a mesma figura de jacarandá, de bananeira, de homem. Huma vez—portanto que a fôrma d'imperio seja natural, e não constituída nominalmente pelos homens, o Governo Social subsistirá eternamente, e, para que se destrôa tal fôrma, a Nação deve têr perecido de hum jacto pela lei eterna da dissolução dos corpos.

O *tempo* he pois a regra do Civilismo na posicao em que cada hum se achou no *facto* da educaçãõ, e o menstuo sexual a lei eterna da Economia para fundaçãõ do direito de Propriedade no criterio e juizo do sexo masculino. A Lua regula a secreçãõ mensal, o mento leve a feminina loquacidade. Menstruo *mensura mensis et mensæ*. A mulher, Deos a fez para reger a casa, a sociedade familiar, e lhe dêo a secreçãõ mensal, com que, expellindo mensalmente huma quantidade de materia encephalica, se torna inhabil para reger a sociedade civil, por sêr a mulher pedante ou charlatã por natureza, e, por conseguinte, incapaz de fundar o direito de Propriedade, em razãõ de sêr por isso mesmo vaidosa, amante do luxo e dos ornatos puerís. O instincto está no coraçãõ.

a charlatancia no pescoço, o raciocinio no cérebro.

O misterio da concepção do feto parece indicar alguma verdade na minha proposição. O pai ministra o espirito e a mãe o corpo da próle na coagulação do sangue, cuja perda mensal envolve a fragilidade natural do sexo. He por isso que os homens castrados são effeminados, voloptuosos, apaixonados de passatempos e regálos, naturalmente ociosos. He por isso tambem que os charlatães, posto que não sejam castrados de facto, comtudo o são de direito, porque a força natural da castração obra sobre elles: elles são effeminados, extravagantes, lunaticos, mentecaptos, amantes do ocio e do luxo, vaidosos, soberbos, pródigos, jogadores, pantomimos, comicos, aduladores, folgazões, mentirosos, incapazes absolutamente de reger a sociedade civil e de fazer a felicidade patria, porque não podem saber empregar o tempo em cousas uteis: quanto ao publico interesse, elles só têm desidia e molleza: de resto, o tempo todo se lhes vai em conversar e fazer cortezias.

He por aquella mesma razão da natureza sexual que o varaõ se distingue grandemente da mulher. A potencia he visivel na erecção e

dureza do membro genital, a gravidade da expressão na barba do mento: o homem foi criado por Deos para fundar o direito de Propriedade, entrando no commercio civil com a maior aptidão para reger a sociedade. He por isso que os homens laboriosos são naturalmente sensatos e judiciosos, e os Proprietarios, amantes do trabalho, inimigos do ocio, virtuosos e honrados, protectores da innocencia, e incapazes de proteger a maldade e o crime.

A *Propriedade* consiste na aquisição, posse e dominio dos bens, das cousas, do cabedal, da riqueza: e para se adquirir cabedal ou riqueza, tem-se absoluta precisão dos outros homens. Nem todos os homens são ricos, e ninguem o pôde sêr sem auxilio das Artes e Sciencias e do commercio; porquanto, a riqueza não consiste em têr abundancia de huma só cousa, mas em têr muitas cousas que prestem commodidades e usos diversos á vida. He preciso trocar o superfluo pelo necessario, e a permutação he a base do commercio, o qual he tambem a primeira base dos officios sociaes começando pela *educação*, sem a qual não pôde o homem communicar com os outros homens.

A *Propriedade* he portanto o grande direi-

to proveniente dos officios sociaes, porque todo o fim da acção social, dos homens unidos ou separados, he sempre e unicamente a *riqueza*, o interesse privado, o gôzo dos bens d'esta vida. O ascéta, o frade que professa a pobreza evangelica, o místico, não vive sem têr que comer, beber, vestir e habitar; e o mais he que, depois d'esta vida, esperaõ todos elles huma eternidade de gózos e delicias, na idéa admiravel de sêr Deos hum Ente Munificentissimo: *Pater pauperum, dator munerum, lumen cordium*. E por isso, com toda a razaõ, o povo em geral, cada hum dos homens em particular, em cada huma instituição social, cada hum trabalha para adquirir bens, e está prompto para fazer quanto alguém lhe ordenar com este fim: não lhe importa saber quem governa ou he capaz de governar; porê m obedece voluntariãmente ao governo *de facto*, suppondo sempre que o governo procura o bem estar e a riqueza d'elle por meio de suas operações, mandados, ordens ou leis.

He, por conseguinte, no direito de Propriedade que existe naturalmente reconcentrado o poder judiciario, ou da espada, para reprimir os malvados e punir os criminosos, pois que

n'elle he que está a vingança natural ou vindicta publica. E pensais vós que vindicta natural quér dizer duéllo do tempo da barbaridade feudal? Pensais acaso que he matar e estrangular por qualquér cousa? que he faltar á justiça da lei punindo com excesso, com paixãõ, absolvendo o delinquente réo e condemnando o innocente virtuoso? . . . Tudo isto quem faz sempre he o Podêr Publico, he o podêr constituído nominalmente, o podêr de facto. Quanto ao podêr natural da Propriedade ou dos pares, elle faz sempre o inverso: vindicta natural quér dizer *castigar sem falta* o ladraõ e o matador, e não absolver criminosos por subornos e por peitas.

Os Romanos tinhaõ huma boa palavra: *Jus suum cuique tribue*. A charlataneria porêem invertêo a significaçãõ natural d'esta expressãõ sentenciosa, usando mal d'ella em prejuizo da liberdade dos cidadãõs e proveito só do monopolio das classes. Os Romanos livres diziaõ que os domesticos e filhos-familias saõ *alieni juris*, e que os pais de familias ou donos de casa saõ *sui juris*. E com effeito, a Economia separada he a base da liberdade natural: o dono da casa não depende de outro ci-

dadaõ, e n'essa independencia he igual ao Principe ou Monarca, pois o Monarca naõ lhe dá de comer nem de beber e vestir. Em consequencia, o Podêr Social naõ tem ordens á passar nem leis á fazer, que o cidadão pai de familias seja obrigado á executar, excepto se elle mesmo quizer executál-as por vêr que lhe he util aos seus interesses privados. Fóra d'este caso, a obediencia do cidadão ao Governo he sempre voluntaria por Direito Natural. Se ahi entra a espada para forçar o cidadão, entaõ já naõ ha direito social feito por Deos, mas só força fysica em summo gráo, ou violencia, que he a razaõ ou a justiça da vontade do salteador.

Direito Natural chamavaõ os Consultos Romanos aquelle que a Natureza ensina á todos os animaes. Eu porê m avanço hum pouco mais a minha idéa, e declaro que naõ ha nem pôde haver Direito senaõ Natural; e Direito he o complexo das leis com que Deos, Autor da Natureza, tem regulado todos os entes fysicos e moraes de que he composto o Universo. Por conseguinte, a Sciencia da Moral naõ pôde deixar de considerar sempre o homem nas suas relações com todos os corpos da Na-

tureza, porque a Sciencia Social he a mesmíssima Filosofia, o complexo de todas as Artes e Sciencias. De maneira que, se fôsse preciso fazer alguma divisaõ subtil e romanesca, apenas se poderia dizer que a Industria Agricola he o objecto mais privativo do Direito Natural Absoluto ou dos officios animaes e *ergase*, a Industria Commercial o da Economia Politica ou dos officios sociaes e *erga alios*, a Industria Manufactureira o objecto sagrado do Direito Publico Universal ou dos officios *erga Deum* e deveres do Governo.

O lavrador, trabalhando no seu campo, acha huma mina de ferro: o negociante a conduz ao ferreiro que faz d'ella huma faca, a qual serve ao sapateiro para cortar o couro e dar-lhe a fórma de hum calçado. O commerciante come a banana no campo do lavrador, calça o sapato na officina do sapateiro, e toma da forja huma faca para com ella defender-se do cascavel que o encontra na estrada. Todos vivem assim optimamente, sem que lhes seja preciso curvarem-se ao dominio da espada de hum governo constituido nominalmente, porque todos elles cumprem fielmente o Direito da Natureza nas relações que tem o homem com todos

os corpos do Universo, e nas relações sociaes que têm os homens huns para outros; sendo que ahi mesmo se topa a essencia perfeita do governo social, porque huns dirigem aos outros, huns obedecem aos outros, todos se amão e se auxilião prestando-se mutua benevolencia, na qual consiste a urbanidade, a civilidade, a politica.

N'este estado de cousas não ha mais furtos nem matanças: vive-se tranquillo e conserva-se a propriedade, porque cada hum sente a necessidade absoluta de viver á custa do seu trabalho, e sabe optimamente que, furtando ou matando, ha-de sêr infallivelmente punido. A constituição nominal dos Podêres he que he a origem necessaria dos crimes, porque hum facto tal he o contraste dos Podêres Naturaes, Força, Riqueza, Sabedoria, podêres unicos verdadeiros em que Deos quiz fundar a sociedade civil, para que os homens todos podessem viver felizes no seio da abundancia, praticando as virtudes da temperança e benevolencia, que são as duas pedras angulares da Religião na caridade ardente para com o Criador do Universo.

N. B. A demonstração amplissima d'este

theorema e bem assim a fórmã natural do poder judiciario acha-se na Historia Natural do Processo Judiciario, que he a quinta e ultima parte do Direito Constitucional da Natureza.

Terceira Parte.

Dos Officios Perfeitos resulta o direito de Representação.

Os sabios, e só elles, são os homens que conhecem a Deos e sabem quaes officios devão praticar para com elle (Theor. 4.^o, 5.^o e 8.^o). Estes officios chamaõ-se *perfeitos*, porque cada hum d'elles he a consummação da obra do Criador na execuçaõ das leis por elle dadas á todos os entes do Universo. Óra, quando hum homem, por sêr sabio, chega á conhecer e á praticar taes leis, elle se constitue naturalmente o mestre do povo, o qual o honra e o respeita como oraculo da Divindade, interprete das leis da Natureza. Eis o sabio representando e influindo sobre os outros homens: logo, o direito de representação ou de influencia vem da sabedoria. Mas á sabedoria, e só á ella, compete a pratica dos officios perfeitos:

logo, dos officios perfeitos deriva o direito de representar e influir.

ILLUSTRAÇÃO.

Eis-aqui a fórma natural da republica: era o que Plataó temia dizer. Emquanto os philosophos não fôrem os governantes da Sociedade, tudo andar  sempre em desordem e desarranjo, porque o despotismo, substituindo   lei do Criador, o monopolio se firmará, e monopolio quer dizer —cidade de huma s  pessoa, familia ou classe. Em verdade que o estado actual das Nações cultas e chamadas *livres* s  apresenta o mais terrivel aspecto de servidaõ, porque o monopolio, fundando-se nas tres pedras angulares, *Exercito, Magistratura, Fisco*, consagrou nas altas paginas da pedante legislação o systema das Finanças, e este absurdo systema veio   s r hum bello sofisma de petiçaõ de principio: —*Tributos saõ necessarios para sustentação dos Podêres ou Empregados Publicos, desde o Monarca até o ultimo quadrilheiro ou soldado; e Podêres ou Empregados Publicos saõ necessarios para arrecadação e distribuição dos tributos.*

Senhores, pensais acaso que o Exercito pres-

ta alguma utilidade ao Mundo? Vos não sabeis conhecer a vossa propria fortuna e gloria: a espada da soldadesca serve unicamente para vos derribar do throno, quando vos julgais seguros na força da violencia feita á illustração dos povos. Se temeis invasões estrangeiras, sabei que hum exercito se levanta em tres horas, e que o povo, o mesmo povo inerte se arma d'improviso para bater e expulsar os inimigos de seus lares e penates. Foi o povo quem sacudio os Francezes que se tinhaõ apoderado de Portugal por ordem do Governo: fôraõ os meninos e mulheres que expulsáraõ de Buenos-Ayres os Inglozes com chaleiras de agua quente. Aboli os exercitos, não haverá mais conquistas nem guerras.

Pensais por ventura que a Magistratura presta alguma utilidade ao Mundo? Vós disseis que os homens são ladrões e assassinos por natureza, e que por isso he preciso haver hum Podêr constituido nominalmente, que tome á seu cargo a correccão dos malvados e criminosos; mas vós ignorais certamente qual he o resultado d'esta vossa errada linguagem. Sabei portanto que o povo em geral, acostumado sempre á ouvir fallar assim desde as escólas

moraes, aprende e acredita que vós tambem sois ladrões e assassinos por natureza, visto que o povo agora já sabe que vós todos sois homens e não anjos nem deoses. Portanto, meus Senhores, não façais de vós mesmos tão torpe idéa: vós não sois ladrões nem assassinos por natureza, nem tambem os outros cidadãos; huns e outros são homens, e todos os homens amaõ naturalmente a propriedade humana. O direito de Propriedade não he invento dos homens, não; he huma lei da Natureza, he hum estado em que o corpo humano vem á collocar-se, independente da vontade: o homem tem arbitrio só na escolha dos meios, mas, quanto ao trabalho, elle obra por necessidade; póde sêr sapateiro ou póde sêr lavrador, mas emfim elle ha-de sêr *necessariamente* hum official, artista ou empregado, porque elle não póde sêr ocioso ou vadio. E o ocio, meus Senhores, quem he que o faz ou promove? O governo nescio, e mais ninguem.

O Podêr Publico, por mais sabio e honrado que seja, não póde jámais sêr exacto na justiça penal, porque a constituição nominal ou permanencia da Magistratura he hum facto humano e huma forma opposta diametralmen-

te à lei da Natureza, que ao direito de Propriedade commettêo sua propria conservação. He n'isto que está a independencia do poder judiciario, não depender o offendido da vontade arbitraria do Podêr, mas só do auxilio de seus pares, para haver satisfação completa do damno que lhe causou seu adversario e aggressor.

Portanto, Senhores, aboli a Magistratura e levantai da poeira em que vivem os homens de Letras. Os Bachareis são homens de Letras, e o emprêgo natural dos Literatos he ensinar as Sciencias e Artes, e não perder tempo á decidir se hum gato arranhou hum caõ, para obrigar o dono de hum á pagar tres vintens ao dono do outro. He, na verdade, cousa bem ridicula a funccaõ commettida até agora ao saber dos cidadãos graduados nas Academias. — A honra, a vida!! — Sim, por isso mesmo digo eu que o direito de punir compete aos pares em geral, porque o sentimento natural da honra e da vida se acha nos pares ainda mais do que no Podêr. Não sabeis vós que o Podêr he quem decreta e executa á sangue frio os homicidios no patibulo e na guerra? a tirada da cousa alheia contra vontade

de seu dono na sentença e na penhora ou sequestro?.. Vós certamente não sois filólogos; por isso não comprehendéis bem as forças e conseqüências de vossas palavras soltas ao ar sem reflexão alguma.

A Magistratura não tem nem póde têr, por natureza, aptidão alguma para fazer justiça, porque a justiça (ou justeza) está só no meio dos poderes figurados, e o *justo meio* d'elles he o direito de Propriedade. Em consequencia, este poder he moral em parte e em parte fisico; elle apanha da sabedoria tanto quanto colhe da força. E por isso, o direito de Propriedade, no julgamento das causas (civís ou criminaes, tudo he o mesmo), óra pede, insta, roga, por meio da convicção; óra manda, ordena, decreta, por meio da espada. Se o réo he docil e innocente, e só errou por fragilidade, tudo fica depressa arranjado ás mil maravilhas em boa paz: se porêm elle he com effeito velhaco, tratante, criminoso e malvado, entãõ o direito de Propriedade descarrega sobre elle a espada da lei com tanta presteza e força, que o malvado não tem mais vontade de tornar á sêr ladraõ, reincidindo no crime.

Naõ penseis que eu pretenda denegrir o character pessoal dos Magistrados, naõ : eu tambem sou Magistrado, e eu naõ posso accusar-me á mim mesmo ; eu naõ trato das pessoas, eu fallo só dos vicios naturaes da instituicaõ.

De que servem as tricas forenses, essas formulas minuciosas, que todas tendem á proteger o crime e a malvadeza? . . . Vós estais enganados, suppondo que a chicana forense he alguma cousa, porque vós naõ sabeis que a chicana do fõro he o parto monstruoso do Direito Romano, Civil e Canonico. Vós naõ sabeis que este maldito Direito foi o cofre de Pandora que lançou sobre a terra todo o genero de males, matanças, pilhagens, inquisições, policias, conquistas, guerras, monopolio, despotismo. Foi este infernal Direito que inventou o Fisco, a Magistratura, o Exercito. Ah! e como ainda estais todos com os olhos fechados, sem vêr a liberdade agrilhoada com amarras de ferro aos pés ensanguentados do terrivel Despotismo? Como, como póde haver liberdade, se a Magistratura, ella mesma, he que he o fóco e o centro do despotismo, porque he ella a pedra do meio do monopolio?

Olhai para o grande livro da Natureza ; ob-

servai os factos. Vós acreditais que as rondas de soldados e quadrilheiros servem para prevenir roubos e mortes, e vós vos enganais redondamente. O ladraõ, quando quér furtar, não vai pedir ás Authoridades que lhe venhaõ servir de testemunhas oculares e assistentes; mas antes, ligado com os soldados e quadrilheiros algumas vezes, reforça a quadrilha e invade a casa do cidadão. E quando elle não quér repartir o furto, espera que passe a ronda, e entaõ accommette. Eu vivi no Mundo trinta e sete annos, sem haver sido roubado; pela primeira vez, em 1831, no Rio de Janeiro, na Côrte do Imperio, onde estava a séde do Governo e hum exercito de Authoridades, eu fui roubado por hum agente do podêr: levou-me hum sellim e huma bacia de arame, e levaria ainda mais dous bons cavallos, se ao rinchar d'elles não despertassem meus escravos. O ladraõ fugio, e na fuga apressada deixou cahir a espada nacional com que tinha acabado de rondar: era hum soldado municipal, e foi isto no mesmissimo dia em que se installou a guarda, criada por lei, para evitar os roubos.

Entaõ, meus Senhores, foi o Governo quem

me livrou do furto, ou foi o rinchar dos cavallos, como o grasnar dos gansos do Capitolio livrou Roma de huma invasaõ? Não he o Governo, nem a Magistratura, nem o Exercito, quem previne os crimes; ao contrario, he o Fisco quem he causa de todos os crimes, de todas as desordens, e com o Fisco o Governo, a Magistratura, o Exercito. O Governo quer dinheiro para si e seus satellites ou agentes; pensa que o monopolio do Fisco he o *justo meio* de obter a riqueza: eis o Fisco fundado, e com elle hum enxame de aves rapinas que esvoaçã no meio do povo, á tirar-lhe o seu suor, para engordar immensa gente que vive sem fazer cousa alguma. O Governo não manda certamente roubar pessoa alguma: o Inspector e Contador do Thesouro não invadem certamente pessoa alguma: descei porêm ao character dos empregados infimos; vereis os guardas d'Alfandegas e cobradores d'impostos ou exactores fiscaes roubando á escancara, á ponta d'espada: "Bolsa ou vida". Nem metade dos tributos entra nos cofres nacionaes, e os tributos se cobraõ dez vezes mais do que a lei o determina.

O General e o Official superior ou inferior

não roubaõ certamente pessoa alguma, nem o
 Desembargador ou Juiz de Direito: a educa-
 ção de todos elles he hum obstaculo invenci-
 vel á relaxação dos costumes, e elles não po-
 dem querer mascarados invadir huma casa e
 passar no Mundo com o nome de ladrões. Mas
 olhai ao caracter pessoal, á educação do sol-
 dado raso e do official de justiça, e vós acha-
 reis em cada hum d'elles huma bella parafrase
 do emblema do latrocinio: — *Vivitur ex rapto,
 nec hospes ab hospite tutus.* — E como, como
 não ha-de sêr isso assim, se a mesma lei he
 que incumbe á taes e taes pessoas o officio e
 a obrigação de commetter crimes? Pois qual
 he a obrigação do soldado e do quadrilheiro?
 Não he por ventura matar, ferir, espancar,
 prender, incomodar, sequestrar, penhorar,
 tirar o alheio contra a vontade de seu dono? . .
 E vós, vós pensais que haveis obrado com to-
 da a justiça e sabedoria, quando acabais de ma-
 tar hum homem, prender outro, espancar es-
 te, sequestrar aquelle!! E ficais tão cheios
 de louvor e de gloria, como Licurgo, á quem
 Filangieri e alguns outros eruditos mais mo-
 dernos tanto exaltaõ e levaõ ao apogêo dos en-
 comios, por têr feito dos Esparciatas refinados

ladrões, e matadores! Ah! que fatal Sciencia, tão esteril de idéas e só de palavras fecunda!..

A quadrilha de salteadores, que infestava a cidade do Rio de Janeiro nos annos de 1829 á 1830, habitava na rua do Lavradio, paredes meias com o Juiz Criminal do Bairro: de sua varanda elle conversava com os ladrões, e os via preparando, ás 4 horas da tarde, as espadas e espingardas com que deviaõ sahir de noite á roubar, alli, alli mesmo na rua do Lavradio. O povo foi que dêo cabo d'esta companhia, levando hum por hum á tiro de bamacarte, em quanto que os podêres constituidos, se não eraõ conniventes, pelo menos eraõ negligentes: mas isso mesmo prova que os podêres publicos nada servem á Moral.

Quereis mais factos? Ide á Londres; vereis duzentos ladrões roubando na praça no mesmo tempo que se enforcaõ oito ou dez officiaes d'aquella arte. A moral do povo não depende certamente do podêr constituido nominalmente. A Moral só depende da educaçãõ das Artes e Sciencias: o magisterio das Artes e Sciencias he a funcçaõ unica do Governo natural. Em consequencia, o Podêr

que pretende monopolisar-se com instituições absurdas e oppostas á fôrma dada por Deos á Sociedade Civil, esse podêr, esse governo monopolista, elle mesmo, he que he o causador de todos os males, crimes, desordens, matanças e pilhagens, porque o monopolio anda sempre na alhêta do podêr figurativo, e cada hum joven, quando vai para a escôla, ouve logo de seus pais e de seus mestres que he preciso estudar e aprender para vir á sêr hum figuraõ, passar á grande com as rendas publicas, sem fazer todavia hum trabalho util ao Estado. He assim que se funda o ocio para principio da Moral, e o ocio, elle mesmo, he que he a origem de todos os vicios. Todos querem *representar*, sem que tenhaõ entretanto a moral urbana e civil do sabio, contrahida nas longas fadigas do estudo e incommodos do gabinete.

A fôrma da representaçãõ nacional naõ he certamente aquella que se vê nos povos cultos, existe em todos elles o vicio radical do monopolio, e o despotismo he só quem governa, posto que seus apologistas muito nos atordõem os ouvidos com os seus systemas liberaes. Naõ ha nem pôde haver liberdade em quanto existir o monopolio, e o monopolio he filho dos

erros da Sciencia. Pensa-se que a cousa não pôde sêr por outra maneira; e a Natureza rindo-se dos Governos, porque elles mesmos não querem gozar das delicias que teriaõ, fundando seus thronos nos corações e nas almas dos homens.

Guardai-vos porém de pensar que eu chamo *governo* o Executivo, o Rei ou o Ministerio sómente; eu chamo *governo* a reuniaõ ou a massa de todos os podêres constituídos nominalmente. Fazeis vós idéa justa do que he o emprêgo de official de secretaria de huma Camara Legislativa ou de huma repartição do Ministerio? Pensais por ventura que hum official de secretaria d'Estado he o mesmo que sêr meirinho, soldado ou marinheiro? Não vos cause espanto, eu vos rogo, o que passo á declarar-vos com franqueza. A opiniaõ de hum official de secretaria d'Estado he igual á opiniaõ de hum Ministro, de hum Deputado, de hum Senador, de hum Rei. Assombra-vos isto? Pois como he que se fazem as leis? Não he por opiniões e á pluralidade de votos? E que força, dizei-me, que força tem o voto de Pedro, Ministro d'Estado, sobre a opiniaõ de Paulo, official de secretaria? E

se nenhuma tem, pergunto-vos: que força pôde t er a opini o de Antonio e Joaquim, legisladores, sobre a opini o e pensar de Thomaz e de Bento, officiaes de secretaria? — S o nescios, ignorantes. — E quem he que tem pod er de os declarar nescios e ignorantes? Ser  por ventura o Ministro, o Deputado e o Senador? Com que direito? Por ventura o Ministro, o Deputado, o Senador, s o os sabios que poss o ajuizar da capacidade mental de outro? Como, como conhecer que nas tres cabe as do Senador, Deputado e Ministro he que se acha encravado o cr neo de Minerva? — A nomea o. — A nomea o nada decide; he hum facto do homem, igual ao facto da elei o do official de secretaria, e eu j  disse que o facto nunca he direito, o facto s  p de s r virtude ou vicio, conforme elle he ou deixa de s r conveniente com a lei da Naturaza. Bem p de hum official de secretaria s r ignorante, assim como tambem o Ministro, o Deputado e o Senador o podem s r.

Com effeito, a elei o, a nomea o, a constitui o nominal de qualqu r pod er, autoridade ou empregado, n o he obra da Natureza, mas ac o dos homens. E como os homens

naõ podem jámais legislar ou criar direito, acontece que a divisaõ das fórmas d'imperio em Monarquia, Aristocracia e Democracia, he toda errada, he filha da mais crassa ignorancia da Sciencia Social. Nem o Rei por si só, nem os Nobres, nem o Povo em geral, podem governar direito; tudo isso he hum perfeito monopolio: he o Exercito, a Magistratura, o Fisco. em opposiçaõ continua aos podêes naturaes da Força (inerte ou populaçaõ), da Riqueza e da Sabedoria. E a nomeaçã, meus Senhores, a nomeaçã pôde dar por ventura aos nomeados Sabedoria, Riqueza e Força? Mas isto e só isto he que he natural.

A cousa porêm naõ he sem remedio nem difficiliosa: fundado o direito de Propriedade com o podêr correccional das penas, fundado o imperio da Sabedoria com o codigo das Recompensas na aboliçaõ do patronato por meio do grande catálogo dos Benemeritos, feito está o *desideratum*. O despotismo ficará extincto, porque o monopolio ha-de sêr abolido. A época da Natureza chegou; a Sociedade Universal, iniciada por Jesus Christo em sua divina Moral, ha-de sêr fundada, por mais obstaculos

e barreiras que pretenda oppôr-lhe a ignorancia dos despotas.

A Sociedade Universal não he certamente Democracia, nem Aristocracia, nem Monarquia, mas hum mixto de tudo isso, guardada a ordem da Natureza na instituição social: a grande classe dos ignorantes no primeiro e mais baixo estado, no segundo a classe dos proprietarios, e no terceiro e ultimo a pequena classe dos sabios. Em consequencia, o Monarca he o poder central, e por isso mesmo he hereditario, pois he da essencia e natureza do centro sêr fixo, eterno, invariavel, immutavel. Quanto porêm ao Ministerio, Presidencias, Legislaturas e mais emprêgos publicos, o Monarca não tem nem pôde têr arbitrio algum: o homem mais sabio da Nação he por Direito Natural o Presidente do Conselho dos Ministros e Primeiro Ministro elle mesmo. Segue a ordem do catálogo, huns para o Ministerio, outros para a Legislatura, &c., &c., &c.

He facil portanto colligir que na Sociedade Natural os emprêgos publicos todos são vitalicios e todos elles se reduzem ao magisterio das Artes e Sciencias, pois que enfim os sabios são os representantes naturaes do povo, e o

povo não tem nem póde têr outra vontade que não seja a Industria Agricola, a Industria Commercial, a Industria Manufactureira, e a Industria he que he objecto unico do magisterio das Artes e Sciencias. O Governo não tem ordens a dar, mas tem só á ensinar o que he util ao cidadão e lhe cumpre saber para sêr feliz. O Governo ensina o que he moeda e como ella se faz; o que he trigo, como se planta e móe, como se faz paõ: mas elle não tem obrigação alguma de dar moeda, trigo ou paõ ao povo. E se elle não tem obrigação de dar moeda, trigo ou paõ, como, com que direito ha-de elle prohibir que o povo plante trigo e faça paõ ou moeda?..

Eis-aqui o erro principal em que laboraõ todos: quér-se dinheiro, e não se quér que se faça dinheiro. A moeda he huma arte, he o mesmo que fazer sapatos; e basta só dizer isto, para se conhecer que o monopolio da moeda he hum erro da Sciencia. O Governo não tem nem póde têr propriedade alguma exclusiva; seu officio he ensinar, e não trabalhar com as mãos: o trabalho manual pertence á classe primeira do mais baxo estado da ignorancia, onde se achaõ os meninos e proleta-

riões. Como pois confundir as cousas? O resultado da confusão he a desordem: nem o Governo nem os particulares tem o dinheiro de que necessitaõ; todos andaõ sempre miseraveis, e por conseguinte huns e outros, abandonando a boa fé que deve sêr a alma do commercio, lançaõ mão de quanta velhacaria e trapaça podem para se enganarem e lograrem mutuamente. Banca-rota feita, eil-os todos perdendo no jogo. Decretai a abolição do monopolio da moeda; cada hum a faça como quiser; vós todos tereis muito dinheiro, e entãõ os empregados publicos, em vez de viverem sempre pobres com ordenados que mal chegaõ á mantêl-os seis mezes, poderaõ deixar paõ bastante para seus filhos, sem que lhes seja preciso commetter torpezas nas funcções de seus cargos.

Porê m isto não he tudo; aboli as Alfandegas, Thesouros e mais repartições do Fisco; aboli policias e visitas minuciosas ás pessoas e bens dos estrangeiros; aboli todos os tributos do commercio interno, terrestre e de cabotagem, dizimos, decimas de casas, imposições de lojas e tavernas; dai liberdade ampla ao Commercio, reservando só seis por cento da importa-

ção e exportação do commercio externo e marítimo, de Nação á Nação; vós vereis o Brasil feito o emporio do Universo e o Paraizo Terreal.

Mas não he preciso fazer mal á pessoa alguma: o fim do governo da Sociedade Universal não he tirar o pão á quem o tinha, mas dál-o á toda a gente. Hum emprêgo abolido, o empregado vai servir ou de Lente ou de Bedel e Continuo em alguma das Academias e Collegios, percebendo o mesmo ou ainda maior ordenado. A essencia d'este negocio não he demittir empregados, mas empregar todos em serviços uteis ao Estado.

Ide á Coimbra; vereis huma bella cidade regida optimamente, sem que ahi haja Presidente ou Commandante de armas. Doze lictores he toda a força armada. Huma grande Academia de Sciencias Naturaes e Positivas: o Reitor e os Lentes d'ella são os governantes naturaes da sociedade por sua politica influencia. Havia fisco; mas elle era necessario, posto que fôsse mal regulado o systema financeiro: havia podêr publico encarregado do direito das penas; era este o unico defeito. De resto, viviaõ todos tranquillos no meio da abundancia e far-

tura, em plena paz, em modesta liberdade, porque o imperio dominante era o do magisterio, da instrucção publica, da religião, o poder da sabedoria. O governo pois não tinha a germania da ignorancia, *matança e pilhagem*; e o povo, educado pelas lições do Governo, não sentia que lhe fôsse necessario roubar ou matar.

Eis-aqui a fôrma da constituição natural dos poderes politidos. O Chefe do Estado hereditario e eterno; o codigo das Recompensas posto em pratica; o grande catálogo dos Benemeritos feito e publicado; o mais sabio de todos os homens da Nação primeiro Ministro e Presidente nato do Ministerio: tudo fixo, perpetuo e vitalicio, em quanto huma grave enfermidade fysica ou moral os não reduz á impossibilidade de governar com aptidão, ou em quanto a Natureza não apresenta outros varões mais conspicuos em virtudes e saber.

Em cada huma capital huma grande Academia Filosofica; o Director d'ella com a congregação dos Lentes he o governo natural da provincia: tudo fixo, perpetuo e vitalicio. Huma cathedral servida de conegos e hum bispo, em cada huma provincia; e os minis-

ros do altar, todos elles, bispo e conegos, empregados igualmente nas cadeiras da Academia. — Em cada huma villa ou povoação huma Academia menor; seu Director e Lentes o governo d'aquella sociedade, em relações com a grande Academia da capital. — Em cada huma paroquia rural o Juiz de Paz e o Paroco, ambos mestres publicos, aquelle de filosofia fysica, e este de filosofia moral, isto he, da BIBLIA DO JUSTO MEIO ou Direito Constitucional da Natureza explicado pelas leis fysicas do Mundo.

Por toda a parte, nos Conventos, Seminarios, nas cidades, villas, aldêas, nas ruas, nas praças, nas estradas, *Collegios de educação com trabalho*, huns feitos e sustentados pelo Governo, outros por companhias de cidadãos particulares e estrangeiros. Cada hum ensine o que quizer, e funde quantas escólas e collegios lhe parecer. O Ottomano que levante suas mesquitas e prégue á quem quizer o Alcorão de Mafoma; não tenhais medo que o povo brasileiro se torne apostata da religião de Jesus Christo. A liberdade ampla dos cultos he o garante da prosperidade do Commercio, na elevação da Industria áquelle gráo que lhe

cumpre tocar, para sêr grande, rica, poderosa e feliz huma Nação. A *tolerancia*, se não he a mesma cousa que *liberdade de commercio*, pelo menos he o segundo dever do Governo sabio e moderado, e taõ principal como o primeiro, *abrir grande commercio com o Mundo*. E a tolerancia he o primeiro dogma do Evangelho christão.

Nada mais de Camaras Municipaes nem de eleições populares, como estão actualmente: deixai o povo trabalhar na Agricultura, Commercio e Artes; não se tire pessoa dos negocios de sua casa. O Governo e só o Governo he que tem obrigação de trabalhar para o publico, e o Governo não he toda a gente, mas só a classe dos homens illustrados por conhecimentos scientificos. A Camara Municipal de cada huma villa he a mesma Academia com o seu Director.

O grande erro dos systemas liberaes da Europa tem sido sempre a intervenção popular nos negocios publicos por meio das eleições. Vós andais errados, meus Senhores; o povo não póde governar: huma qualquér intervenção he sempre acto de governo, e o governo he só partilha dos sabios. O povo em sua

maioria jaz sempre no primeiro estado do corpo humano, que he a Ignorancia, e a Ignorancia traz consigo o podêr da Força. Já vós colligís portanto que a Democracia he sempre *força* e nunca *direito*. Mas ha hum podêr civil á quem a Natureza tem dado força. He verdade, eu o reconheço, mas he a força justa e moderada que tem o direito de Propriedade para castigar os crimes. E a populaça, quando obra, exerce por ventura hum podêr justo, ou antes invade as raias naturaes da Propriedade?

Notai que o podêr da força justa e natural não he violencia, não. O podêr da força natural consiste em pegar hum corpo, levantar huma panella, carregar hum pêso, partir hum paõ, serrar huma taboa, fazer hum sapato. Em huma palavra, consiste em fazer cada hum o que sabe e póde fazer nas funcções do seu corpo e do seu genero de vida, sem offender pessoa: toda e qualquér acção he sempre huma força natural. Mas, quando esta acção excede seus justos limites, por exemplo, huma pancada em hum escravo alheio, tirar qualquér cousa d'alguem contra a vontade de seu dono; então a força da acção se constituiu vio-

lencia, porque invade os limites do direito de Propriedade, ao qual, e só ao qual, compete o *dominio*, isto he, hum podêr moderado, já pela convicção da Sabedoria, já pela violencia da espada; e a Natureza o fez conservador e repressor ao mesmo tempo, dando-lhe a potencia exclusiva de reprimir o crime e conservar a virtude. O direito de Propriedade faz recuar a violencia para o seu justo limite da força natural: *operar sem lesão*, eis o emblêma da obediencia passiva consignada por Deos á primeira, maior e mais baxa classe do povo em qualquér Nação.

Ponde agora o povo inerme operando, a classe dos Proprietarios intervindo no Governo por hum acto eleitoral. *Risum teneatis, amici?* O sapateiro, o alfaiate, o lavrador, o taverneiro, o soldado, o marinheiro, emittindo seus juizos á respeito de programas academicos!! decidindo do merecimento literario e scientifico dos candidatos da Legislatura e Ministerio!! Batêo palmas a charlataneria e triumphou completamente do Senso Commum. *Io, triumphe, non semel dicemus.* As Assembléas Legislativas e Ministerios assim feitos têm sempre dado e haõ-de sempre dar os mais ter-

riveis exemplos de ignorancia, seducção e desordens; e por fim o povo, o povo mesmo as dissolve, quando chega á conhecer que todo o mal lhe vem d'ellas.

O methodo das eleições naõ he certamente aquelle que se acha em voga actualmente. Os podêres politicos naõ se nomêaõ; elles apparecem feitos pela Natureza. O proprietario anda por toda a parte, levando sempre comsi-go hum aguilhaõ do respeito publico, seu tratamento decente, suas vestes limpas, seu porte serio, grave e magestoso. O sabio tem tambem tudo isto, e tem de mais o que falta ao proprietario, loquéla grave, perfeita e magestosa, loquéla divinal, pungente, imperiosa. O sabio apenas começa á fallar, concilia e attráe os respeitos todos, e naõ ha pessoa que deixe de curvar-se ao imperio forte de sua voz potente.

Dir-me-heis que o povo póde entaõ opinar á tal respeito? Sim: bem póde elle em tal caso têr huma opiniaõ severa e justa, conhecendo a pessoa do sabio e ouvindo-o sempre fallar. Mas, quando huma Nação está espalhada por centenares de leguas, o *justo meio* he seguir o dictame do nosso Divino Redemp-

tor: *Ex fructibus eorum cognoscetis eos.* O povo concorre na composição do catálogo dos Benemeritos; a Academia o apura; he nomeado aquelle, e só aquelle que houver merecido a honra de Socio Academico por seus escritos coroados nos programas respectivos, ou pelas obras completas, cuja divulgação lhe tenha grangeado o diploma da Academia. Poderá entã haver hum outro sabio obscuro que não se apresente candidato, por não querer influir politicamente: a Academia não póde adivinhar, mas he facto que a sociedade andará sempre bem regida, porque o Governo anda sempre nas mãos dos sabios, e só d'elles.

Ah! que brilhante futuro aguarda o Brasil na fundação dos podêres de Propriedade e Sabedoria! O Governo Brasileiro será entã as delicias do povo, e não mais ha-de sêr o verdugo de todos os homens de bem, virtuosos e honrados. Vereis o Monarca de dia curvar-se docemente ao arado, e de noite (em vez de gastar mal o tempo em bailes, volterete, theatro e lupanares de Venus) ouvir sisudo as missões respeitosas dos Governos Estrangeiros. O palacio entã se converterá realmente em sacro alcaçar de Minerva e

Themis, (hum Representanté de cada huma provincia tirado da Academia) e o povo todo da Jerusalem Brasileira, celebrando annualmente a boa vinda dos Augustos Representantes da Naçaõ, correrá aos borbotões com prazer em boa paz, para ouvir os discursos sempre laconicos, mas sempre judiciosos. E o povo mesmo, transportado de assombro e admiraçãõ, exclamará de continuo e sem querer exclamar : — “ *Verè locus iste sanctus est, et ego nesciebam!* Em verdade que he sancto este lugar, e nós o naõ sabiamos. A sanctidade das leis agora a vemos, porque vemos as leis reduzidas á simplicidade do codigo da Natureza na Moral Divina de Jesus Christo, concebida em dous preceitos taõ singelos e faceis : — AMAR A’ DEOS SOBRE TUDO E AO PROXIMO COMO A’ NOS MESMOS.”

FIM.

Na Typ. Americana.

Mapa do Direito Constitucional da Natureza,

ENSINADO FYSICAMENTE POR PATRONI,

Ou Prospecto do Codigo Social, conforme os tres grandes Principios de Justiça Politica deduzida da Figura humana.

1.º Principio de Justiça.		2.º Principio de Justiça.		3.º Principio de Justiça.	
"Toda a ação ou percussão, que tira a vida do homem, he sempre injusta, para todos os homens, em todos os tempos, em todos os casos."		"Toda a ação ou percussão, que tira uma parte do corpo do homem, he injusta, excepto se d'ella proveio a conservação da vida do mesmo corpo que soffreu a percussão."		"Toda a ação ou percussão, que tira a perfeição do corpo humano, he injusta, excepto se d'ella proveio a conservação de alguma parte do mesmo corpo que soffreu a percussão."	
"Fundamentos: Centralização do semblante, nariz, respiração na vida; necessidade absoluta, existência, alma, animo, esforço, força moral, direito, valor, virtude; interesse pessoal."		"Fundamentos: Justo Meio do Corpo humano ou Paridade do Organ genital; necessidade relativa, equilibrio das faculdades físicas e moraes, do juizo e vontade; consciencia e paixões; interesse familiar."		"Fundamentos: Reprodução da vida física na vida moral, do instinto no raciocínio, da ignorancia na filosofia, utilidade, perfeição da especie humana; interesse publico."	
ESTADO FYSICO.		ESTADO FYSICO.		ESTADO FYSICO.	
"Natureza bruta em genero animal; sociedade domestica; ignorancia."		"Natureza civil da especie humana; sociedade civil; pedantismo ou charlataneria."		"Natureza perfeita ou singularidade; sociedade civil; moral do homem e sociedade."	
ESTADO POLITICO.		ESTADO POLITICO.		ESTADO POLITICO.	
"Dependencia, submissão ou obediencia; coarctação de liberdade; poder da força ou força legal."		"Independencia ou liberdade civil e domestica; direito de propriedade; poder da riqueza ou imperio domestico, imperio das paixões."		"Independencia mais ampla ou liberdade civil; direito de representação; poder legislativo ou imperio civil."	
Officinas naturais, ou "ergas se."		Officinas sociais, ou "ergas se."		Officinas "ergas Deum" ou "deberes do Governador."	
Actos do instinto ou meios necessarios de praticar os officios animaes.		Actos humanos, ou meios de praticar os officios sociais.		Actos do Governo: sabio, justo, moderado e perfeito.	
Vicios oppostos punidos pela Natureza.		Vicios oppostos ou crimes punidos na Sociedade Civil.		Vicios oppostos á perfeição dos Governos, ou Origens das revoluções.	
Comer carne, peixe, herbas, frutas, ovos; beber leite, agua, vinho, e tudo quanto não for nocivo, e a toda a hora que se tenha fome ou sede.		Fazer em tudo quanto he licito e honesto a vontade de seus pais, amos, superiores e beneficentes e superiores. — Aprender as Artes e Sciencias, cada hum conforme sua aptidão e intento.		Viagens, abertura de portos a todas as Nações, liberdade ampla de commercio, estradas, portos, correios, embarcações, carros, carrus, animaes de condução.	
Repousar quando se está fatigado, sentar-se, deitar-se, dormir, quando se tem sono. Habitar em huma casa onde se ampare do sol a de chuva, e vestir-se para se defender do frio e calor.		Frequentar jogos e espectáculos a noite, viciosa, innocencia, desola, mollezza. Praticar esportes, jogos; exercitar nos alpendres e escolas officias; andar esportado e nu; viver exposto as feras, venenos e assassios.		Fonias publicas, preços de mercado, officios gratuitos, rios e praias limpas, curtos e gratuitos, utilidade publica, utilidade para estar prontos a primicias.	
Fazer alguma coisa, antes fallar, exprimir seus sentimentos por signaes externos, ris, falgar, rir, chorar, quando he tempo e occasião oportuna.		Ser humilde, pouco laborioso, negligente, insensível, estivo ou pachorrento em demasia, ser fallador, cynico, moeloz ou mallicente. Fallar gritando, chorar carpado, rir de gargalhadas, andar correndo.		Liberdade ampla de imprensa, estabelecimentos publicos de Artes e Sciencias e conselhos grandemente, e laboriosos, mestres, escritores, estudantes, typographos e imprezas.	
Lavar o corpo toda em alguma vez; limpar sempre os dentes, rosto, mãos, pés e partes pediculas; tomar a cabeça e as unhas, pentear a cabeça.		Banhar-se em agua quente, andar sorrindo e humilde ao corpo e aos vestidos; expôr-se a contrastes de frieza e calor; tomar banho de agua quente e fria; lavar as mãos e os pés com agua quente.		Governo sabio, justo, moderado e perfeito, ou forma de Imperio, mixto, republicana, constitucional, municipal, municipalista.	
Fazer as funções da dignidade toda vez que he preciso.		Retrações, humilhação, asco.		Tributos exorbitantes; finanças publicas desviadas do seu destino legal; guerras por hum palmo de terra ou por humo palmo; necessidade de escravos e outros meios de fazerem contratos; pleitos publicos, chibros e magistratura permanente; multiplicação de empregos e officios publicos; monopolio de chibros e emissão de papel moeda; liberdade das Cortes e Cidades ou municipalidade; monopolio a profissão da agricultura, commercio e artes; acto ou empregos publicos desnecessarios e inúteis, ou estabelecido sem o hereditario.	
Tratar de sua saúde, curar-se, quando estiver doente; ser moderado em tudo, especialmente na mesa; defender-se do aggressor, fugir.		Intemperancia, incontinencia publica ou scandalosa; fúria, orga ou sensualidade masculina; tomar frequentes purgas e medicamentos; imprudencia, caprichos, loucuras, suicidio.		Adoptar huma religião positiva; ter applicabilidade na fé e disciplina, no culto interno e externo; tolerar todos os cultos; não perseguir pessoa por motivos de religião.	
Todos os homens.		Menor numero de homens.		Muito poucos homens.	

FELICIDADE TERRENA OU FIM DA SOCIEDADE CIVIL: SAEBDORIA, RIQUEZA, PAZ OU TRABALHO UTIL. — INFELICIDADE HUMANA: IGNORANCIA, PORREZA, GUERRA OU TRABALHO INUTIL.